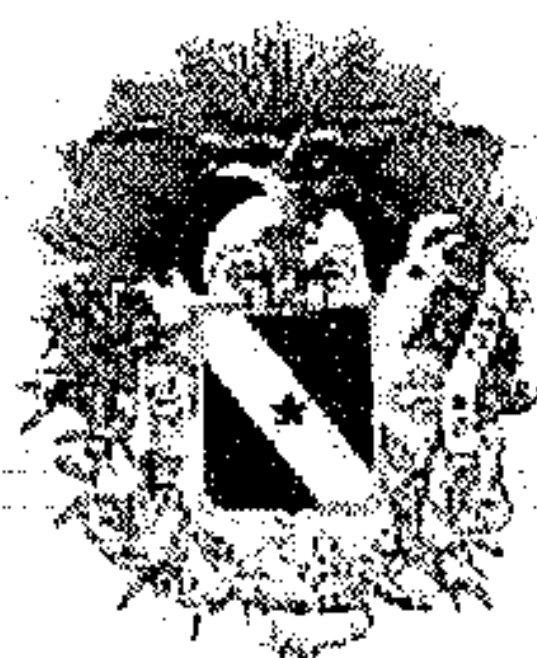




Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.861

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
14 de dezembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 20 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

14 de dezembro de 1937

☑ O Jurista José Carneiro da Gama Malcher, Interventor Federal, criou, por intermédio do Decreto nº 2.810/37, a Comissão Central de Compras do Estado.

Em suas considerações, justificando a medida, o interventor argumentava que o regime de compras de materiais para execução dos serviços nos órgãos públicos era, sob todos os aspectos, prejudicial aos interesses do erário. Condenava a exigência de concorrência pública e contratos, preferindo as compras diretas, sujeitas à cuidadosa especulação de preços.

O decreto estabelecia que a comissão criada seria constituída de três membros, designados pela interventoria, dentre os mais idôneos do quadro do funcionalismo público.

A Secretaria Geral do Estado ficaria encarregada de aprovar o pedido de compras. Se julgasse necessário, encaminharia à apreciação da interventoria.



Deputados são convocados para sessão extraordinária

A Assembléia Legislativa do Estado convoca todos os deputados estaduais para sessão legislativa extraordinária, no período de 16 de dezembro de 1998 a 15 de janeiro de 1999. Na pauta das discussões da Assembléia estão matérias de urgência a serem deliberadas no decorrer do período de convocação extraordinária. Entre essas matérias, está o projeto de Lei Ordinária

que altera o art. 12 da Lei nº 5.530/89 e que dispõe sobre o ICMS. Outros projetos a serem discutidos são o que cria o Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, vinculado ao Poder executivo, define recursos e dá outras providências e o que institui o Sistema de Controle Interno e cria a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo.

(Caderno 1. Pág. 9)

Plano Estadual de Assistência Social é aprovado pelo CEAS



O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) aprova, através da resolução nº 015/98, o Plano Estadual de Assistência Social, elaborado pela Seteps, para o exercício de 1999, no valor de R\$ 211.949.373,34. O Conselho resolve, ainda, pela resolução nº 016/98,

aprovar por unanimidade o remanejamento de metas da Fundação Carlos Gomes, a pedido, para a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará. As metas transferidas são no total de 144, referentes aos serviços do Programa Brasil Criança Cidadã.

(Caderno 1. Pág. 8)

Sede da Secretaria de Estado de Transportes será reformada



A Secretaria de Estado de Transportes assina convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Obras Públicas para execução da reforma na sede da Setran, "considerando as péssimas condições na mesma". O convênio tem valor de

R\$ 500 mil e vigência de 9 meses. A Setran avisa, também, que vai abrir licitação, modalidade tomada de preços nº 058/98, para pavimentação da rodovia PA-242, trecho Livramento/Nova Timboteua, com extensão de 10 Km.

(Caderno 1. Pág. 5 e 6)

Equipamentos para a Polícia



O Conselho Estadual de Segurança Pública aprova a aquisição de materiais para equipar o Centro Integrado de Operações, o Núcleo Integrado de Comunicações e o Instituto de ensino de Segurança Pública. Segundo a resolução nº 030/98, a aquisição de equipamentos está orçada em R\$ 172 mil.

(Caderno 1. Pág. 3)

Licitação na Seop



A Secretaria de Estado de Obras Públicas avisa sobre a licitação nº 41/98 para obras de construção de escola na Vila Flexal, no município de Óbidos. A abertura das propostas será no dia 30 de dezembro.

(Caderno 1. Pág. 8)

HOME PAGE DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**
Procurador Geral do Estado**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Consultor Geral do Estado**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**Administração
AUGUSTO CESAR BELLOJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMOSaúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRAEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATOSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃODesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERGTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOSCasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Portarias Cad.1-Pág.9
Estatuto de Convênio Cad.1-Pág.9**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Decreto Cad.1-Pág.9
Edital Cad.1-Pág.9**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento Cad.1-Pág.12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.9

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁErratas Cad.1-Pág.9
Licitação/Resultado Cad.1-Pág.9
Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Notificação/Tomada de Preço Cad.1-Pág.10

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLAAvisos Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.10**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Carta Convite Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁLicitação / Resultado Cad.1-Pág.11
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.11
Portaria Cad.1-Pág.11**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**Portarias Cad.1-Pág.11
Tornar Sem Efeito Cad.1-Pág.12
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12
Extrato de Convênio Cad.1-Pág.12**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 133 Cad.1-Pág.10

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.10

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃONotificação Cad.1-Pág.8
Portaria Cad.1-Pág.8
Errata Cad.1-Pág.8**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Extrato de Termo de Cessão Cad.1-Pág.8
Edital de Citação Cad.1-Pág.8**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**

Notas de Empenho Cad.1-Pág.9

Errata Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOResumo de Portarias Cad.1-Pág.7
Licitação / Revogação Cad.1-Pág.7
Licitação / Dispensa Cad.1-Pág.7
Licitação / Ratificação Cad.1-Pág.7
Licitação / Retificação de Resultado Cad.1-Pág.7**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Resumo de Portarias Cad.1-Pág.8
Anúncios de Pauta Cad.1-Pág.8
Notas de Empenho Cad.1-Pág.8**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Extratos de Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Licitação / Aviso Cad.1-Pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEAviso de Edital Cad.1-Pág.6
Resumo de Portarias Cad.1-Pág.6**1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

Suprimento de Fundos - outubro/98 Cad.1-Pág.6

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICAPortarias Cad.1-Pág.3
Resolução Cad.1-Pág.3
Homologação Cad.1-Pág.3**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Resoluções Cad.1-Pág.8
Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.8
Ratificação Cad.1-Pág.8**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**Processo Cad.1-Pág.4
Extrato do Termo Aditivo Cad.1-Pág.5
Laudo Médico Cad.1-Pág.5
Férias Cad.1-Pág.5
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.5
Extrato de Convênio Cad.1-Pág.5
Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.5
Licitação / Avisos Cad.1-Pág.5
Licitação / Retificação de Aviso Cad.1-Pág.5**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Belém Cad.1-Pág.12

PARTICULARESAgropecuária Aratuba Cad.1-Pág.12
Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. Cad.1-Pág.12
Y.Watanabe Cad.1-Pág.12
Pádua M.S. Silva Cad.1-Pág.12
Jari Celulose S.A. Cad.1-Pág.12
Centrais Elétricas do Pará S.A. Cad.1-Pág.12**CADERNO DO JUDICIÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO**Termos de Ratificação Cad.1-Pág.6
Retificação Cad.1-Pág.6**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Portarias Cad.1-Pág.6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM Cad.1-Pág.6
Editais Cad.1-Pág.6**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**Atos Cad.1-Pág.1
14ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.1
11ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.1
2ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.5
1ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.1
Aditamento à Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.1
Republicação Cad.1-Pág.1
Relação 52/98 - 4ª Turma Cad.1-Pág.2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 0436/98-SCCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
 CONSIDERANDO o Processo nº 1998/200202-PG, datado de 07 de dezembro do corrente ano;
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias aos servidores ANTONIO WILSON ALVES, Assessor de Gabinete II e SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA, Motorista, por terem viajado para a Cidade de Fortaleza/CE, a serviço do Governo do Estado, no período de 1º a 09.12.98.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de dezembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0435 /98-SCCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
 CONSIDERANDO o Processo nº 1998/200202-PG, datado de 07 de dezembro do corrente ano;
RESOLVE:
 Cancelar a PORTARIA nº 0431/98-SCCG datada de 03.12.98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.856 de 07.12.98.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de dezembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº : 0438/98-SCCG DE 10/12/98.
 Nº de dias : 60 (sessenta) dias
 Servidora : Adriana Estrácio O de Almeida
 Matrícula : 5588111-010
 Cargo : Assessor Especial I
 Período : 14/12/98 a 11/02/99
 Tricênio : 08.11.93 a 07.11.96

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 0296/98-CMG, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO a Parte nº 185/98-TES/CM, datada de 09 de dezembro do corrente ano;
RESOLVE:
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao SD PM JOELSON ANDRADE DA SILVA e SD PM ROGÉRIO GUIMARÃES DE LIMA, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 05 a 08.12.98.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de dezembro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÔS - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0297/98-CMG, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso

de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO a Parte nº 186/98-TES/CM, datada de 09 de dezembro do corrente ano;
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIOS DE MARABÁ E PARAUAPEBAS

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	10 a 16.12.98	6 1/2 (seis e meia)

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM VALDIR SOUZA DOS SANTOS	09 e 10.12.98	1 1/2 (uma e meia)
SD PM WALDIR MONTEIRO DE SOUZA	09 e 10.12.98	1 1/2 (uma e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de dezembro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÔS - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE
 SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9037

PORTARIA Nº 193/98-OD DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998
 Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Cargo: Secretário de Estado de Segurança Pública
 CIC: 013850706-68
 Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 75,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Novo Repartimento
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 19.11.98

PORTARIA Nº 194/98-OD DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998
 Nome: PALOMA FADUL FERREIRA
 Cargo: Assessora
 CIC: 265685272-20
 Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Novo Repartimento
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 19.11.98

PORTARIA Nº 206/98-OD DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998
 Nome: ADELINO CARVALHO MONTEIRO
 Cargo: Economista
 CIC: 105032932-53
 Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: ABAETETUBA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 04.12.98

PORTARIA Nº 207/98-OD DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998
 Nome: MARIA GRICÉIA MARQUES MEDRADO
 Cargo: Assistente Social
 CIC: 080530492-49
 Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: ABAETETUBA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 04.12.98

PORTARIA Nº 208/98-OD DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998
 Nome: ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA
 Cargo: Sd/BM
 CIC: 223404402-20
 Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: ABAETETUBA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 04.12.98

PORTARIA Nº 209/98-OD DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: ROSA MARGA ROTHIE
 Cargo: Ouvidora
 CIC: 146407672-34
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 260,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: BRASÍLIA/DF
 Objetivo: Conferência Latino-Americana de Direitos Humanos
 Período: 09 a 10.12.98

PORTARIA Nº 210/98-OD DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: ADELINO CARVALHO MONTEIRO
 Cargo: Economista
 CIC: 105032932-53
 Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: ALTAMIRA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 08 a 10.12.98

PORTARIA Nº 211/98-OD DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: MARIA GRICÉIA MARQUES MEDRADO
 Cargo: Assistente Social
 CIC: 080530492-49
 Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: ALTAMIRA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 08 a 10.12.98

PORTARIA Nº 212/98-OD DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: PALOMA FADUL FERREIRA
 Cargo: Assessora
 CIC: 265685272-20
 Nº de Diárias: 01 (três) - Valor R\$ 60,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: BRAGANÇA
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 08.12.98

PORTARIA Nº 213/98-OD DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
 Cargo: Diretora da DRS
 CIC: 048109102-53
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: MARABÁ
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 10 a 11.12.98

PORTARIA Nº 214/98-OD DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS
 Cargo: Assistente Social
 CIC: 030253497-72
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 50,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: MARABÁ
 Objetivo: a serviço da SEGUP
 Período: 10 a 11.12.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 205/98-FISP DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

Nome: AQUILES NUNES MATOS GUERRA
 Cargo: Operador
 CIC: 121266322-53
 Valor: R\$ 1.00,00 (Hum Mil Reais)
 Elemento de Despesa: 349034

RESOLUÇÃO Nº 030/98-CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública-CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 5944, de 02/02/96, regulamentada pelo Decreto nº 1.555, de 09/08/96, artigos 2º e 17º, incisos V e XXII de seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a urgente necessidade da Diretoria de Ações Integradas em dispor da aquisição de materiais para equipar o Centro Integrado de Operações-CIOp, Núcleo Integrado de Comunicações - NIC e Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP.
 CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Fabiano Lopes, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária de 24 de novembro corrente,
RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a aquisição de materiais para equipar o Centro Integrado de Operações - CIOp, Núcleo Integrado de Comunicações - NIC e Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. A referida aquisição será coberta através de recurso do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, oriundo do parágrafo único do art. 13, da Lei nº 6.064, de 25/09/97.
Art. 3º. Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Sala dos Conselhos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 24 de novembro 1998.

PAULO SETTE CÂMARA
 Presidente do CONSEP

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de CONVITE Nº 018/98-SEGUP, de acordo com as atas de análise de Documentação, Propostas Financeiras e análise Técnica do PRODEPA, à firma abaixo discriminada:
 Firmas: Computer Store - Item: 01.
 Micro Mania Informática Ltda - Itens: 03 e 08.
 ASTEC - Art Serviços e Tecnologia Ltda - Itens: 02, 04 e 10.
 CW - Sistemas de Comunicações Ltda - Itens: 05, 06, 07 e 09.
 Critério: Técnica e Preço
 Belém, 11 de dezembro de 1998
 HOMOLOGO: PAULO SETTE CÂMARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública



Imprensa Oficial do Estado
 diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
 Na capital: R\$ 50,00
 Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
 Na capital: R\$ 100,00
 Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
 Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
 R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
 Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
 Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
 As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA Nº 1414, DE 02.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único dos Decretos nºs 3160, de 11 de novembro de 1998 e nº 3156, de 10 de novembro de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 4º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.417.159,49 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesas das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4º TRI - ANO 98 FONTE	DEZEMBRO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PLANTÕES		
- CRS - BELÉM	032	191.668,00
- CRS - SANTARÉM	032	18.300,00
- CRS - CASTANHAL	032	64.000,00
- CRS - MARABÁ	032	240.000,00
- CRS - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	032	10.000,00
- CRS - SANTA IZABEL	032	7.839,00
- CRS - CAMANEMA	032	24.494,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- UEP (COMBUSTÍVEL)	001	1.364,00
- ITERPA (PASEP)	001	14.520,63
- UEP	061	407.523,86
	060	300.000,00
	029	1.200,00
- SEGUP		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
- SETRAN	002	29.250,00
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
- UEP	061	107.000,00

II - Reduzir no montante de R\$ 100.000,00 a quota fixada para a SAGRI no grupo de despesa - Investimentos na fonte 002. Cancelar a Nota de Destaque no valor de R\$ 190.000,00, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.799, de 14 de setembro de 1998 - PORTARIA nº 1101, de 10 de setembro de 1998, referente a SESP - emenda. Reduzir na SEOP o valor de R\$ 2.562.522,00 do grupo de despesa - Investimentos - Obras e Instalações, fonte 002, e na SECULT o valor de R\$ 660.778,90 no grupo de despesa Outras Despesas Correntes, na fonte 002.

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1430, DE 07.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 657.373,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0400700212.097	319004	001	12
	319011	001	23.593
14101.0401500881.031	349039	006	200.000
20101.1307604471.688	454051	001	190.000
52201.0200700214.043	319016	001	355
21101.0603001792.056	349039	002	243.413

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0400700212.097	319009	001	23.605
14101.0401500881.031	349030	006	200.000
20101.1307604471.688	459051	001	190.000
52201.0200700214.043	319011	001	355
21101.0603001792.056	349034	002	243.413

III - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1431, DE 07.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único dos Decretos nºs 3160, de 11 de novembro de 1998 e 3156, de 10 de novembro de 1998, que aprovam o

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 4º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 170.022,67 (CENTO E SETENTA MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE	4º TRI - ANO 98 FONTE	DEZEMBRO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
- FSCMP	013	4.371,58
- SEICOM	013	1.463,06
- SESP/SUBVENÇÕES/EPOL	013	71.507,18
- SAGRI	032	20.808,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
- SETRAN	002	167,40
- SAGRI	002	960,00
INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
- FUNTEPA	061	2.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- FCG	061	18.200,00
INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES		
- FCTIN	064	49.844,52

II - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1423, DE 04.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 3160, de 11 de novembro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 4º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 706.030,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E TRINTA REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE	4º TRI - ANO 98 FONTE	DEZEMBRO
ENCARGOS GERAIS - SEFA		
2138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	497.394
2164 - ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	214.622
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EDUCAÇÃO		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	64.014

II - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1424, DE 04.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 205.972,44 (DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.0200400132.015	349036	001	4.000,00
	459052	001	7.000,00
01101.0100100012.001	349039	001	173.812,44
17102.0300700312.162	349043	001	17.160,00
46202.0800700214.020	349034	061	4.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.0200400132.015	349039	001	4.000,00
	459051	001	7.000,00
01101.0100100012.001	349033	001	173.812,44
17102.0300700312.162	349093	001	17.160,00
46202.0800700214.020	349039	061	4.000,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1437, DE 09/12/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único dos Decretos nºs 3156, de 10 de novembro de 1998 e Decreto nº 3160, de 11 de novembro de 1998, que aprovam o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 4º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 48.032.308,67 (QUARENTA E OITO MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE	4º TRI - ANO 98 FONTE	DEZEMBRO
DEFENSORIA		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - ENCARGOS COM SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	001	(*) 42.243,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	001	(**) 5.378,00
- SEPLAN		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	001	5.313,00
- ENCARGOS GERAIS / SEFA		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
2159 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	285.865,00
	002	645.000,00
2168 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
- EDUCAÇÃO	001	75.225,00
	002	1.202.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
2167 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS MUNICÍPIOS	001	21.870.902,00
2169 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
- EDUCAÇÃO	001	200.000,00
2172 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	001	548.000,00
- INVERSÕES FINANCEIRAS		
2159 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO	002	93.000,00
	030	3.329.624,00
1.060 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	001	1.276.083,00
	002	233.163,82
	030	4.067.271,00
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
2165 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	001	3.043.403,00
- OUTROS ENCARGOS (DÍVIDA INTERNA)		
2165 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	001	299.373,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
2165 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	001	6.910.930,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		
2166 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	001	845.217,00
- CRS - MARABÁ		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	032	62.932,00
- ENCARGOS GERAIS / PROCURADORIA		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
2176 - ENCARGOS COM DÉBITOS PRECATÓRIOS	001	2.993.951,78
- INVERSÕES FINANCEIRAS		
1.062 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	002	182.231,99

(*) R\$ 22.243,00 refere-se ao mês de novembro

(**) R\$ 2.378,08 refere-se ao mês de novembro

II - Reduzir no montante de R\$ 5.513,00, a quota fixada para a Unidade Orçamentária 19.102 - Encargos Gerais/SEPLAN no grupo de despesa Outras Despesas Correntes - Diárias - Fonte 001.

III - Reduzir no montante de R\$ 55.000,00 da quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 53201 - Imprensa Oficial do Estado, no grupo de despesa: Investimentos - Equipamentos e Material Permanente, fonte 061, e o montante de R\$ 2.700,00 no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.

IV - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3630 - (091) 243-3613

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO Nº 15/98

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 038/96

PROCESSO Nº 1996/77818

Objeto do Contrato Originário nº O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos serviços de empreitada, dos encontros das pontes subvindas em 03 (três) lotes (I, II, III) localizadas na Rodovia PA-150, sob jurisdição do 4º N.R.

Valor do Contrato Originário: R\$ 998.993,74

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 015/96.

Partes: SETRAN/ Empresa Construtora Esplanada Ltda.

Objeto e Justificativa do aditamento: Para adequação e conclusão dos serviços motivados pelas constantes faltas de material betuminoso que acarretou a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias.

Prazo: 15 (Quinze) dias.

Data da Assinatura: 04.12.98.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº 02/98

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 25/98 PROCESSO: 1997/150766

Objeto do Contrato Originário: Execução de serviços de restauração das rodovias PA-409 e PA-481, trecho PA-252/PA-483, com extensão de 34,00 km, sob jurisdição do 4º N. R.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 1.566.489,98

Partes: SETRAN/CONSTRUTORA ESPANADA LTDA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 40/97

Objeto e Justificativa do Aditamento: Devido as dificuldades encontradas no fornecimento de material betuminoso, CM-30 para imprimação e CM-250 para selante e da necessidade de alargamento e elevação de greide de pontos críticos com respectivo aumento do volume de material de aterro.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Vigência: 04.11.98 à 02.01.99

Data: 30.10.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

LAUDO MÉDICO

Nome: FERNANDO EVANGELISTA DAMASCENO

Função: Cozinheiro

Lotação: D.S.G.

Período: 03.12.98 a 02.01.99

FÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EXERCÍCIO 1999

Nome: AURINO ALVES BEZERRA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: ANTONIO LUIZ DA SILVA SANTOS

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: BENEDITO MONTEIRO ZEFERINO

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: CONSTANTINO CASTRO DE FARIAS

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: EDERSON DE ARAUJO CARDOSO

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: ENILDE BENEDITA P. MACHADO

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: FLORENTINO VIANA DA SILVA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: FERNANDO EVANGELISTA DAMASCENO

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: JOÃO BATISTA FERREIRA BORGES

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: JOÃO FREITAS DA SILVA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: JOÃO FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: JOSÉ JANUÁRIO DE A. GONÇALVES

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: MARIA DO SOCORRO S. PEREIRA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: SIMÃO COSTA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: VITORINO LIMA

Mês: Janeiro/99

Período: 04.01 à 02.02.99

Nome: AMÉRICO GAMA DA FONSECA

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: ANTONIO MODESTO DIAS

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: JOÃO BECKMAN CUNHA

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: LUIZ SOARES DE CARVALHO

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: MARIO LUCIO JAQUES

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: RAIMUNDO DA SILVA - C

Mês: Fevereiro/99

Período: 01.02 à 02.03.99

Nome: CESAR CONDE DOS REIS CAVALLERO

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: CRISTIANE CARDOSO DA SILVA

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: BENEDITO PEREIRA MACIEL

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: CRESCÊNCIO DO E. S. FERREIRA

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: JOSÉ CARES COSTA

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: MARIO NASCIMENTO TEIXEIRA

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: RICARDO RIBEIRO ALVES

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: RAIMUNDO REIS CARVALHO

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: RAIMUNDO ODONAIDE DA SILVA

Mês: Março/99

Período: 01 à 30.03.99

Nome: ANTONIO PEREIRA LIMA

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: HENRIQUE DOS SANTOS BARATA

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: MIGUEL BARBOSA DA COSTA

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORREA

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: JAHR DA SILVA SULAIMAN

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO

Mês: Abril/99

Período: 01 à 30.04.99

Nome: BENEDITO CARIPUNAS BARROSO

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: JOSÉ OLIVEIRA MAIA

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: JOSÉ RIBAMAR HENRIQUE DE SOUZA

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: JAIME AIRES RAMOS

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: RUBENS SÉRGIO S. B. DAMASCENO

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: RONALDO FURTADO PESSOA

Mês: Maio/99

Período: 03.05 à 01.06.99

Nome: CREUZA DE LIMA SOUZA

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: MARIA MADALENA ALMEIDA LIMA

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: ANTONIO JORGE DA CRUZ SILVA

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: ADELVINA MARIA FRANÇA DE JESUS

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: DOMINGOS EVANGELISTA DAMASCENO

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: JOAQUIM PAIVA DE OLIVEIRA

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: LUCIVALDO SEIXAS DE JESUS

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: MATIAS GUSMÃO SODRÉ

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: RAIMUNDO MARINHO FILHO

Mês: Junho/99

Período: 01 à 30.06.99

Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR

Mês: Junho/99

Período: 13.06 à 14.07.99

FÉRIAS DOS SERVIDORES DO 4º NÚCLEO REGIONAL
MÊS JANEIRO/99

NOMES:

01-ESTANISLAU DE JESUS LOBATO

02-FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA

03-GUALTER GONÇALVES PENA DE MORAES

04-HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA

05-JOÃO NOGUEIRA SENA

06-JOSÉ ALMADA DA SILVA

07-JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

08-LÁZARO DA SILVA

09-RAIMUNDO RIBEIRO FERREIRA

10-ROSENDO CAETANO DE SARGES

11-RAIMUNDO NONATO ALMADA SILVA

12-GILDO DE CARVALHO FEIO
13-OSCAR MARQUES DE MACEDO
14-SEZINANDO FRANCO VIEIRA

MÊS FEVEREIRO/99

NOMES:

01-ANTONIO FERREIRA AZEVEDO

02-BENEDITO JORGE DA CRUZ CARMO

03-JOÃO GONÇALVES FERREIRA

04-JOSÉ JOAQUIM BECHIR

05-ORLANDO FERREIRA GONÇALVES

06-SANDOVAL VILHENA DE LIMA

MÊS DE MARÇO/99

NOMES:

01-EUCLIDES BARRETO MENEZES

02-GUALTER GONÇALVES PENA DE MORAES

03-JOÃO CORDEIRO DA ROCHA

04-JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA

05-HUGO LEITE FERREIRA

MÊS DE ABRIL/99

NOMES:

01-EDILMA ANTONIO SILVA MARTINS

02-GEOVÁ COUTINHO MORAES LIMA

03-JOSÉ BENEDITO DA CRUZ CARMO

04-JOQUIM BENEDITO DA SILVA

05-MARIANO RODRIGUES DOS SANTOS

06-MANOEL CORREA PINHEIRO

07-RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS

08-ROSENDO CAETANO DE SARGES

09-FELICIANO FERREIRA DA SILVA

10-MANOEL PEDRO CARDOSO SILVA

11-OSEAS CAVALEIRO AMARAL

12-ALDEMIR BARBOSA DE LIMA

13-MANOEL EVANGELISTA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 72 / 98.
PROCESSO: 1998/118.730

Objeto do contrato Originário: Contratação de Empresa para fretamento de 01

(uma) aeronave turbohélice para servir o Governo do Estado do Pará.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 174.500,00

Partes: SETRAN/TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 34/98.

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; PT: 16.087.0523.2179.0000; Fonte: 002000000;

Nat.Desp: 349039; NE: 98NE02602 de 03.11.98.

Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos

Data: 02.12.98

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 24/98.
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 24/98.

Objeto do Convênio: O presente Convênio tem como objetivo a execução da reforma da sede da Secretaria de Estado de Transportes, considerando as precárias condições existentes na mesma, conforme descrição e as especificações quantitativas dos serviços a serem executados da planilha de custos anexa, e do plano de trabalho, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Valor do Convênio: R\$ - 500.000,00

Partes: SETRAN/SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Dotação Orçamentária: Constante do Orçamento da SEOP para 1998.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ - 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 11 de Dezembro de 1998

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da C. P. L. - SETRAN



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO PORTARIA Nº 0955/08.12.98

NOME: DARINÊS FIGUEIRA PALMA
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: REPONDER PELA CHEFIA - 1/CS BENGUI
PERÍODO: DE 03.11 A 02.12.98

PORTARIA Nº 0950/08.12.98

NOME: ADALBERTO DA SILVA DUARTE
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: REPONDER PELA CHEFIA - 3/CS APEÚ
PERÍODO: DE 01 A 30.10.98

CESSAR

PORTARIA Nº 0957/08.12.98

NOME: ANDRÉIA HELENA DIAS MAIA
CARGO: AGENTE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0664/97, AUTORIZOU PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.12.98

PORTARIA Nº 0945/07.12.98

NOME: MARIA DEFATIMA MACEDO MARQUES
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIV.COMP. PATRIMÔNIO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 1302/97, AUTORIZOU PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.12.98

PORTARIA Nº 0944/07.12.98

NOME: ODINÉIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0683/98, AUTORIZOU PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.12.98

PORTARIA Nº 0942/07.12.98

NOME: ODINÉIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 2152/94, DESIGNOU SECRETÁRIA DA DAF/DEPTO. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 07.12.98

PRORROGAR

PORTARIA Nº 0926/01.12.98

NOME: MARGARETE FEIO BOULHOSA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DI/DE/DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0649/28.05.96, AUTORIZOU PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM - UFPA
PERÍODO: ATÉ 31.12.98

PORTARIA Nº 0922/23.11.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95, E, CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 2319/28.08.97, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONSOANTE JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE E PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

RESOLVE:
PRORROGAR, A CONTAR DE 28.11.98, NOS TERMOS E PRAZO DO DECRETO ESTADUAL Nº 2319/28.08.97, OS CONTRATOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOÃO DOS SANTOS BRITO	ODONTÓLOGO	4/CS CAPANEMA
JOÃO WELDON DA CUNHA TORRES	AG. SANITÁRIO	DO/DEPTO. CONT. ENDEMIAS

PORTARIA Nº 0923/23.11.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95, E, CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 2319/28.08.97, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONSOANTE JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE E PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

RESOLVE:
PRORROGAR, A CONTAR DE 30.11.98, NOS TERMOS E PRAZO DO DECRETO ESTADUAL Nº 2319/28.08.97, OS CONTRATOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANE WOSNY GUIMARÃES	MÉDICO	13/UMMOCAJUBA

ALDEIA BASTOS MARQUES DA SILVA
ALDO MARÇAL GUIMARÃES
LUIZ SÉRGIO MATOS DOS SANTOS
JEOVÁ LOBATO DA SILVA

MÉDICO
MÉDICO
MÉDICO
FARMACOLÓGICO

UREAIDS
13/UMMOCAJUBA
13/UMMOCAJUBA
4/IR SALINÓPOLIS

REVOGAR

PORTARIA Nº 0931/01.12.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 3270/98, RESOLVE:
REVOGAR, A CONTAR DE 20.11.98, DA PORTARIA COLETIVA Nº 1655/09.04.97, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA, A SERVIDORA SHEILA CLAUDIA CARVALHO PIRES, MÉDICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

DISPENSAR

PORTARIA Nº 0932/01.12.98

NOME: SHEILA CLAUDIA CARVALHO PIRES
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.11.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 14.12.98
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no Protocolo da CPL, sito Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, o EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/98, conforme descrição abaixo:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/98
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados para atender o consumo de 03 (três) meses.
DATA DA ABERTURA: 18.01.99
HORA: 09:30 h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, Belém-Pa.
Belém, 11 de Dezembro de 1998.
A Comissão:

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 232 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: EVANDRO LUTERO BARROS XAVIER
CIC: 057.879.042-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MILE E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 2.100,00
349036 R\$ 1.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 233 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
CIC: 167.641.692-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MILE E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 234 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: LAUDIMAR MENDES
CIC: 038.754.072-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 235 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES
CIC: 064.324.842-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MILE E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 236 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTONIO FURTADO LOBATO
CIC: 185.318.302-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MILE E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVALINA PISCANÇO PACHECO
CIC: 109.358.782-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 238 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MILE E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 239 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MILE E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 240 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ
CIC: 243.448.422-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MILE E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA
CIC: 372.620.092-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MILE E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 242 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ELEONORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO
CIC: 029.046.082-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 197.797.472-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MILE E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CIC: 089.696.472-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MILE E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS
CIC: 004.498.812-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 247 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAÚJO DA SILVA
CIC: 197.779.142-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98

PORTARIA Nº 248 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCÊS PINHEIRO
CIC: 084.284.092-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 31/12/98

PORTARIA Nº 248 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: CLÉLIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA
CIC: 101.089.632-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.000,00
349036 R\$ 6.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/12/98 A 31/12/98
DATA DA CONCESSÃO: 14/12/98



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 15731/98 DE 07.12.98

NOME: AURORA DE ALMEIDA TEIXEIRA
MATRICULA: 0248487/010
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE DR RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15730/98 DE 07.12.98

NOME: JACIRA LEÃO PEREIRA
MATRICULA: 0248010/012
CARGO/LOT.: PROF AD-2/EE DR RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 15733/98 DE 07.12.98

NOME: AURORA DE ALMEIDA TEIXEIRA
MATRICULA: 0248487/010
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE DR RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 15732/98 DE 07.12.98

NOME: JACIRA LEÃO PEREIRA
MATRICULA: 0248010/012
CARGO/LOT.: PROF AD-2/EE DR RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
DESTA PORTARIA

DISPENSAR

PORTARIA Nº 15729/98 DE 07.12.98

NOME: ROSANE SILVA DE SOUZA PORTELA
MATRICULA: 5546915/010
CARGO/LOT.: PROF/EE GRANDE ESPERANÇA/BRASIL NOVO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 161/98 DE 23.10.98

NOME: RAIMUNDA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVEIRA
MATRICULA: 0570494/013
CARGO/LOT.: INSPALUNOS/EE DOM ALONSO/SOURE
PERÍODO: 06.10.98 A 30.12.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 059/98 DE 07.10.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: WILMA NAZARÉ MACIEL DIAS
MATRICULA: 0571318/010
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF GASPAR DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 152/98 DE 17.09.98

NOME: IJANTIE SOUZA FERREIRA
MATRICULA: 0605581/016
CARGO/LOT.: PROF/EE CALVES/STª Mª DAS BARREIRAS
PERÍODO: 24.08.98 A 21.12.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1444-B/98 DE 04.12.98

NOME: MARIA JOSÉ SAUMA
MATRICULA: 0303615/012
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC/ASPLAN/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 13767/92 DE 22.10.92
QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.12.92 A 14.01.93, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1992

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 314/98 DE 22.10.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: 7ª URE/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 176/98 DE 11.05.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE STª ANTONIO Mª ZACCARIA/S MIGUEL GUAMÁ

PORTARIA Nº 153/98 DE 05.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 6ª URE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 437/98 DE 12.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 453/98 DE 24.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERCIRMA BARROS LIMA/IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 154/98 DE 05.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE AFRANIO A A LINS/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 309/98 DE 19.10.98

PERÍODO: 15.11.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC SÂO SEBASTIÃO/TERRA SANTA

PORTARIA Nº 564/98 DE 13.10.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 565/98 DE 13.10.98

PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 623/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE NOVA CANINDÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 617/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA

PORTARIA Nº 618/98 DE 10.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE IGARAPÉ DE AREIA/CACHOEIRA DO PIRIÁ

PORTARIA Nº 620/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 631/98 DE 19.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE DR JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº 141/98 DE 24.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ

PORTARIA Nº 240/98 DE 10.09.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/ITAITUBA

PORTARIA Nº 112/98 DE 13.07.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE IRMÃO PIO BARROSO/SANTANA DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 118/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 10.09.98 A 24.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SEM CATETE PINHEIRO/RIO MARIA

PORTARIA Nº 593/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE N S PERR. SOCORRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 616/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 629/98 DE 10.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 563/98 DE 13.10.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC MISSIONÁRIAS DE STª TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 572/98 DE 13.10.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 569/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 432/98 DE 12.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 452/98 DE 24.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERCIRMA BARROS LIMA/IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 435/98 DE 12.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 434/98 DE 12.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 433/98 DE 12.11.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98 / 01.12.98 A 14.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 451/98 DE 19.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ACENDENDO AS LUZES/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 450/98 DE 19.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SÂO JOSÉ/IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 818/98 DE 09.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC S RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 436/98 DE 12.11.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 027/98 DE 07.10.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PRADO LOPES/CURRALINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇO Nº 061/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 95.150/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93, Belém, 11 de dezembro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para impressão de material de Apoio Didático Pedagógico, referente ao Projeto Classe de Aceleração da Aprendizagem, referente ao processo Nº 169.284/98, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93. Belém, 11 de dezembro de 1998.
Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 169.284/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/98-CPL/SEDUC. Belém, 11 de dezembro de 1998.
Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 139/98
FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE COM. LTDA.
ITEM: 01, 03, 04, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22 e 24.
FIRMA(VENCEDORA): B. BRASIL. ITEM: 14, 17, 18 e 19.
FIRMA(VENCEDORA): TOK COMERCIAL LTDA. ITEM: 06.
FIRMA(VENCEDORA): D.S. COLARES. ITEM: 08.
PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 11 de dezembro de 1998.



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 41/98-NLC/SEOP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-
SEOP.
OBJETO: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA NA VILA
FLEXAL, MUNICÍPIO DE OBIDOS-PA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/98 ÀS 9:00 HS NO AUDITÓRIO DA
SEOP - BELÉM.
OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TRV. DO CHACO 2158, BELÉM-FONE (091)
246-4022 RAMAL 27. NLC



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

NOTIFICAÇÃO
Notifico a empresa EXCELSIOR COMERCIAL LTDA., CGC n.º 83.760.561/
0001-16, para apresentar defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da
publicação desta Notificação, sob pena de revelia, em razão de não haver cumprido
o acordo firmado na Tomada de Preços n.º 11/97, realizado pela Secretaria de
Trabalho e Promoção Social - SETEPS.
Belém, 07 de dezembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DESIGNAR
PORTARIA Nº 3741 DE 07.12.98
Nome do servidor: Maria do Perpétuo Socorro Cabral Bestene
Matrícula n.º: 0001694-012
Cargo: Administrador
Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários
Período: 01.12 a 30.12.98
Motivo: a responder pela Coordenadoria de Cargos e Salários, durante as férias da
titular, sem ônus para o Estado.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

ERRATA
PORTARIA Nº 218 DE 02.12.98, PUBLICADA NO D.O. Nº 28.857 DE
08.12.98
Onde se lê: Período de 28.12.98 a 26.01.99
Leia-se: Período de 16.11 a 25.11.98

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224 DE 09.12.98
Nº de dias da licença: 45 (quarenta e cinco)
Nome do servidor: Teodoro Rodrigues
Matrícula n.º: 0830127-014
Cargo: Servente Ref. I
Lotação: Divisão de Administração e Serviços
Período: 01.12.98 a 14.01.99
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro Franca Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por
sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da
Diretora de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, constante no Processo
193721/98, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24,
inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, a contratação direta (emergencial) referente
a locação de ônibus para transportes dos garimpeiros de Serra Pelada para o município
de Marabá, pela empresa TRANSBRASILIANA Transportes e Turismo Ltda, no
elemento de despesa 34903300, no valor de R\$ 32.656,66 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos
e Cinquenta e Seis Reais, Sessenta e Seis Centavos), ratificando a dispensa de
procedimento licitatório e autorizando a contratação, determinando as demais
formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.
Belém, 09 de dezembro de 1998.
SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

RATIFICAÇÃO
Considerando e aceitando as exposições contidas no Processo 193721/98, ratifico o
Ato para contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação, visto
estar comprovado o cumprimento das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/
93.
Belém, 09 de dezembro de 1998.
SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

RESOLUÇÃO Nº 015/1998
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PARÁ, em
sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 1998, resolve:
- Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social, elaborado pela SETEPS, para o

exercício de 1999, no valor de R\$ 211.949.373,34 (duzentos e onze milhões, novecentos
e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Belém-Pará, 03 de dezembro de 1998
Edval Bernardino Campos
Presidente do CEAS/PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/1998
A Coordenação Colegiada em reunião realizada no dia 07/12/98 e considerando:
- A solicitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social através do
ofício nº 155/98;
- Ofício da Fundação Carlos Gomes, nº 324/98, enviado à SETEPS.
Resolve:
- Ad referendum do Plenário aprovar por unanimidade o remanejamento de metas
da Fundação Carlos Gomes, a pedido, para a Fundação da Criança e do Adolescente
do Pará - FUNCAI, de um total de 144 metas, referentes aos serviços do Programa
Brasil Criança Cidadã.
Belém-Pará, 07 de dezembro de 1998
Edval Bernardino Campos
Presidente do CEAS/PARÁ



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE E PRELZIA DE CAMETÁ DO TOCANTINS.
OBJETO: CESSÃO DE USO DE 01(UM) GRUPO GERADOR DE 60 KVA,
COM MOTOR DE POTÊNCIA REQUERIDA DE 96 CV, COM ACESSÓRIOS,
PARA USO EXCLUSIVO NA COMUNIDADE DE QUILOMBOS DA VILA
CARAPIJÓ, MUNICÍPIO DE CAMETÁ.
VIGÊNCIA: DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE ATÉ 30 DE JUNHO
DE 2000.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 1998
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE, EM EXERCÍCIO.
D. JOSÉ ELIAS CHAVES
BISPO DA PRELZIA DE CAMETÁ DO TOCANTINS

EDITAL DE CITAÇÃO
A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 745/98, CITA A SERVIDORA
PÚBLICA ESTADUAL VALNÍCIA NAZARÉ DOS SANTOS DANTAS,
INDICIADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, PARA
APRESENTAR DEFESA, ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DO ANO EM
CURSO, NA SALA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA
SECRETARIA, SITUADA NA TRAV. LOMAS VALENTINAS Nº 2717,
BAIRRO DO MARCO, BELÉM/PA.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
COMISSÃO
PORTARIA Nº 1.051 DE 08.12.98 - MEMº Nº 149/98/DISEG DE 13.10.98 E
PARÊCERES LÁ EXARADOS.
Designar, os servidores Paulo Cezar Diniz, Técnico, Matrícula n.º. 3251535-012,
Maria de Fátima Aragão Oliveira, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º. 3248259-016 e
Alzenira Silva de Andrade, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º. 3251632-016, para sob a
presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os
fatos relatados no documento supra citado.

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02703
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e José Moura & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de peças p/ veículos conforme Carta Convite 008/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 18.577,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)
Data da Assinatura: 09.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02704
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Coringa Comércio Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de peças p/ veículos, conforme Carta Convite 008/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 4.469,50 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta
Centavos)
Data da Assinatura: 09.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02712

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Aval Comercial e Representações Ltda
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, conforme Carta Convite 009/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 9.450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Data da Assinatura: 10.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da
Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,
designou o dia seis do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para
julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.661 - Voluntário, em que é recorrente IZABEL FERREIRA
GOMES (SHALON PESCA), I.E. n.º 15.151.219-1, e recorrido o Delegado Regional
da Fazenda Estadual - 16ª RF - Icoaraci, sendo relator o Conselheiro MANOEL
DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do
Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1998.

TNavegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da
Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,
designou o dia seis do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para
julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.707 - Ex-offício, em que é interessado O CÉLIO P. MELO, I.E.
n.º 15.103.180-0, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF -
Belém, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do
Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1998.

TNavegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da
Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,
designou o dia seis do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para
julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.668 - Voluntário, em que é recorrente DENDÉ DO PARÁ S/
A - DENPASA, I.E. n.º 15.068.293-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda
Estadual - 9ª RF - Ananindeua, sendo relator a Conselheira LÍRIA KEDINA
CUIMAR DE SOUSA E MORAES.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do
Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1998.

TNavegantes
Secretária



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 1203/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Télió José de Matos
Motivo: Pagamento de 04 diárias concernente à viagem realizada ao município de
Marabá, a fim de realizar a atualização de fotos e treinamento sobre informática para
os servidores que trabalham na Secretária da Penitenciária Agrícola de Marabá.

PORTARIA Nº 1205/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Deonito Moraes de Oliveira.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de
Moju, apresentando os internos Jair da S. Maia e Jacinto M. Maia para audiência.

PORTARIA Nº 1206/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Cíleno Macedo Filho.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de
Moju, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1209/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Gilvan da Silva Moura.
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de
Bragança, a serviço desta superintendência.

PORTARIA Nº 1210/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Gilvan da Silva Moura.
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de
Paragominas, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1219/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Carlos Alberto Dias Neves.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de
Vigia, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1220/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Josialdo Vieira Barbosa.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de
Vigia, conduzindo as internas Maria de Fátima P. da Silva e Jeanne Lourdes F. da
Silva.

PORTARIA Nº 1221/98 - GAB.SUSIPE
Nome: Antônio Rodrigues da Cruz.

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Vigia, conduzindo os agentes e as internas Maria de Fátima P. da Silva e Jeanne Lourdes R. da Silva.

PORTARIA Nº 1226/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Guiomar Ferreira Duarte da Cruz.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Santa Maria, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1227/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Rainundo Guilherme Malcher da Silva.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Salinas, conduzindo a interna Carla Quely C. D. de Jesus, para visita domiciliar.

PORTARIA Nº 1228/98 - GAB. SUSIPE

Nome: Marijane Rene de Oliveira Moraes.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Salinas, conduzindo a interna Carla Quely C. d. de Jesus, para visita domiciliar.

PORTARIA Nº 1245 - GAB. SUSIPE

Nome: Marco Antônio Pinto de Amorim
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Soure, conduzindo o interno Joaquim da Silva Bassoteles.

PORTARIA Nº 1354 - GAB. SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Bragança, a serviço desta Superintendência.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
EMPENHO Nº 97NE00037
PROCESSO Nº 0021/97**

CONTRATADO: ASPECTO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de Bens móveis (IMOBILIÁRIO), conf. CONVITE Nº 001/97-DNAI/SEDE.
Valor: R\$ 6.910,00 (Seis mil, novecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 3009004213360000 459052 001000000

**ERRATA
ERRATA DA PORTARIA Nº 0035/98.
ONDE SE LÊ: Tornar sem efeito
LEIA-SE: Interromper por necessidade de serviço**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
EMPENHO Nº 97NE00060
PROCESSO Nº 0032/97**

CONTRATADO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
Objeto: Aquisição de um veículo zero Km ano 97, conf. CONVITE Nº 002/97-DNAI/SEDE
Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 3009004213360000 459052 001000000

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO S/N
PARTES: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON

OBJETO: execução, pela ARCON, de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, passíveis de descentralização.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, § único da Lei nº 8.987/95; art. 36 da Lei nº 9.074/95, art. 17 do Decreto nº 2.003/96; arts. 20 a 22 da Lei nº 9.427/96; art. 19 do anexo I do Decreto 2.335/97; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Resolução ANEEL nº 296/98.

VALOR: R\$ 4.078.000,00 (quatro milhões e setenta e oito mil reais), podendo ser alterado para fazer face a execução plena do objeto do contrato.

VIGÊNCIA: 05 anos a contar de 02/12/98

RECURSOS FINANCEIROS: recursos orçamentários da ARCON e recursos financeiros repassados pela ANEEL, advindos de parte da taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica.

ASSINANTES: José Mário Miranda Abdo (ANEEL) e Vilmos da Silva Grunvald (ARCON)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 026/98 - ARCON/CAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998
A Coordenadora Administrativa da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 006/98 - ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, RESOLVE:

1 - Excluir dos efeitos a servidora LUCY ARAÚJO DESOUSA LEÃO, Diretora de Controle Financeiro e Tarifário desta ARCON, da PORTARIA 018/98-ARCON/CAD, que concedeu (três) diárias de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Brasília/DF, no período de 09 a 11 de dezembro de 1998, para

participar do Seminário "Tarifa de Energia Elétrica".

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se, COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ARCON, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Coordenadora Administrativa

PORTARIA Nº 027/98 - ARCON/CAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998
A Coordenadora Administrativa da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 006/98 - ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, RESOLVE:

1 - Conceder a MARILENA MÁCOLA MARQUES, Diretora de Normatização e Fiscalização desta ARCON, 2 (duas) diárias de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem a Brasília/DF, no período de 14 e 15 de dezembro de 1998, para participar da XXIIª Reunião do Fórum Nacional dos Secretários de Estado dos Transportes.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se, COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ARCON, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Coordenadora Administrativa

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 024/97**

Objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiros para construção de prédio onde funcionará a sede do DETRAN/PA, situada na Av. Augusto Montenegro.
Valor do Convênio Originário: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará/DETRAN e Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação no prazo de vigência para conclusão dos serviços da obra.

Vigência do Aditamento: início 08.12.98 término: 30.04.99

Dotação orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
006 - Defesa Nacional e Segurança Pública.

007 - Administração

0025 - Edificações públicas

3008 - Ampliação e Melhoria da Capacidade Instalada

45905100 - Obras e Instalações

Fonte: 061 - Recursos próprios

Aditivo Anterior: Primeiro Termo Aditivo - data: 06.07.98

Data da assinatura: 07 de dezembro de 1998

Ordenador responsável por delegação:

Célio Jorge Corrêa

Diretor de Controle de Condutores

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Modalidade: Carta Convite nº 046/98-CEL
Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) selos de autenticidade.
FIRMA VENCEDORA: ITEM
American Bank Note Company Ltda
Belém, 11 de dezembro de 1998.
Maria da Conceição da Silva Tocantins
Presidente da CEL

AVISO DE ERRATA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela PORTARIA nº 967/98-DS/DAF/CA, torna público que em análise à documentação apresentada no ato da abertura da Tomada de Preços nº 07-A/98-CEL, ocorrida às 09:30 hs do dia 09 de dezembro de 1998, pertinente à aquisição de material permanente para o IESP (Instituto de Ensino do Sistema de Segurança Pública), decidiu habilitar as firmas Comercial Franco Ltda, Tec Móvel e Tec Comércio e Serv. Ltda, com a base no que dispõe a Instrução Normativa nº 954, expedida pela Secretaria da Receita Federal, prorrogado a validade dos cartões de CGC até 31 de dezembro de 1998.

Belém, 11 de dezembro de 1998
Maria da Conceição da Silva Tocantins
Presidente da CEL

Visto: Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

ERRATA

Errata ao Diário Oficial nº 28.852 de 01.12.98 referente a publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o senhor Elpidio Palpinelli.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

21.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06-Administração e Planejamento

007-Administração

021-Administração Geral

4.337-Gestão Administrativa

3132.0-Outros serviços e encargos.

12.202-Recursos próprios

Leia-se corretamente:

21.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06-Defesa Nacional e Segurança Pública

07-Administração

0021-Administração Geral

4040-Gestão Administrativa

34903600-Outros serviços de terceiros-Pessoa física

061-Recursos próprios

Belém, 12 de dezembro de 1998.

Por delegação:

Célio Jorge Corrêa

Diretor de Controle de Condutores

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 093/98**

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento mensal de vale alimentação (valor do contrato originário: R\$ 1.025.820,00 (um milhão, vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais), estimado.

Modalidade de Licitação: Concorrência pública nº 002/98-CEL.

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Amazon Card's S/C Ltda.

Objeto e justificativa do aditamento: acréscimo do número de vales.

Valor do aditamento: R\$ 7.072,50 (sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência do aditamento: início 11.12.98 término 03.08.99

Dotação orçamentária:

66201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

07 - Administração

0021 - Administração Geral

349039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 061 - Recursos próprios.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 1998

Ordenador responsável por Delegação:

Célio Jorge Corrêa

Diretor de Controle de Condutores

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Ofício Nº 297/98-GG do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, obedecendo ao disposto do art. 99, § 8º, inciso I, combinado com o art. 133, inciso XXIV da Constituição Estadual, CONVOCA os Senhores Deputados Estaduais, para, em SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, no período de 16 de dezembro de 1998 a 15 de janeiro de 1999, deliberarem sobre matéria de urgência relacionadas no anexo.

Matérias de Urgência a serem deliberadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no decorrer do período de convocação extraordinária.

Projetos de Lei Ordinária:

1. Altera o art. 12 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que dispõe sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (Mensagem nº 049/98-GG).

2. Cria o Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR vinculado ao Poder Executivo, define seus recursos e dá outras providências (Mensagem nº 050/98-GG).

3. Institui o Sistema de Controle Interno, cria a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências (Mensagem nº 051/98-GG).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

DEPUTADO LUIZ OTÁVIO CAMPOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/98 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
"Concede o Título "Post Mortem" de Honra ao Mérito ao Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico "Post Mortem" de Honra ao Mérito ao Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior será entregue à família do homenageado em data posteriormente estabelecida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos

PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmona

1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira

2º SECRETÁRIO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

Considerando, que os Cadetes BM abaixo discriminados, pertencentes a esta corporação, concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais BM (CFO), na Escola de Formação de Oficiais do CBMPA; e

Considerando as disposições contidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Aspirante-a-Oficial BM, pelo critério de Merecimento Intelectual, os Alunos Oficiais BM:

SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA

MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE

EDINALDO RABELO LIMA

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO

EDSON FARIAS SANTOS JUNIOR
KLEBSON LOAIR LÁZARO MANSOS BENTES
MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA Nº 435 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998 - BM/1.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
I - Autorizar, de acordo com o Decreto Estadual nº 734, de 07 Abril de 1992, combinado com a PORTARIA 053/98 - Gab. Cmdº, de 24 de março de 1998, o SD BM ANTÔNIO MAURO GUEDES LIMA, a se deslocar no período de 25 de DEZ 98 a 03 de JAN de 1999, a Cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da Corrida de São Silvestre, representando o CBMPA.
II - Conceder, ao SD BM ANTÔNIO MAURO GUEDES LIMA, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 10 (Dez) diárias completas no valor total de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) a fim de custear despesas de alimentação e pousada naquela Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 160/98, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o candidato ao Curso de Formação de Oficiais/96, GLEYDES MELENDEZ ALVES, foi considerado inapto no teste de aptidão física (TAF), de caráter eliminatório, conforme BG Nº 014, de 19 JAN 96, QCG;
CONSIDERANDO que o candidato GLEYDES MELENDEZ ALVES, impetrou uma ação na Comarca de Belém/PA, o qual lhe concedeu através da Exmª. Drª. Juíza de Direito da 14ª Vara Civil, liminar para se matricular como cadete do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO), conforme BG Nº 033, de 15 FEV 96/ QCG;
CONSIDERANDO que até a presente data, a ação que originou a liminar não foi julgada.
RESOLVE:

I - Manter na condição de aluno a Oficial o Cadete do terceiro ano do CFO GLEYDES MELENDEZ ALVES, até que a justiça se manifeste sobre o mérito da ação.
II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PARÁTOMADA DE PREÇOS Nº 004/98
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificadas as empresas COBRAS - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., MICRO MANIA Informática Ltda. e C.W. Sistemas e Telecomunicações Ltda., que interpuerem recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na fase qualificatória da Licitação Tomada de Preços nº 004/98 - EMATER, que tiveram seus recursos conhecidos e julgados improcedentes pelo Senhor Presidente da EMATER-Pará.

Marituba (Pa), 10 de dezembro de 1998
A Comissão de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da EMATER-Pará, comunica aos interessados a data de abertura das Propostas Técnica e Comercial referente a Tomada de Preços nº 004/98.

Dia 16 de dezembro de 1998 às 11:00 horas
Marituba (Pa), 10 de dezembro de 1998
A Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO
CARTA CONVITE Nº 013/98

OBJETO: Contratação de Serviço de Vigilância Armada
ABERTURA: 21.12.98 às 16:00 H.
LOCAL: Fundação Carlos Gomes, sit. Av. Gentil Bitencourt, 909
Fone: 222-9471 - Fax: 241-0806
Belém - Pa, 11.12.98
Presidente da Comissão de Licitação da FCG

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1.037/98 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
Servidor: IRACEMA FÁTIMA DA SILVA
Matrícula: 3166287-010
Período: 07.12.98 a 06.01.99
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 1.056/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES
Matrícula: 3167070-017
Período: 14.12.98 a 12.01.99
RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 1.048/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
Servidor: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE NUNES
Matrícula: 0325945-022
Período: 23.11 a 03.12.98
RONALDO BARATA - Presidente

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.050/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
Servidor: MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO
Matrícula: 3166791-010
Objeto: SUSPENDER o período de gozo de férias da referida servidora, concedida através da PORTARIA nº 924/98, de 19.10.98, publicada no D.O.E nº 28.726, de 22.10.98, por necessidade de serviço.
RONALDO BARATA - Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.057/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
Matrícula: 3166724-018
Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias do referido servidor, concedida através da PORTARIA nº 924/98, de 19.10.98, publicada no D.O.E nº 28.726, de 22.10.98, para o período de 04.01.99 a 02.02.99, por necessidade de serviço.
RONALDO BARATA - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁSISTEMA INTEGRADO DE REG.
PUBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA NR.:133
DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998
A 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Documentos DE FÉRIAS: *** Firma Individual: Registro *** 98/0440998 E PRAXEDES DE ALMEIDA COMERC, 98/0454999 E C. PIRES, 98/0455120 M B CARVALHO ALIMENTOS, 98/0461014 MARCELINA COSTA DA SILVA, 98/0466636 J DE OLIVEIRA, 98/0467268 I G OLIVEIRA, 98/0467306 MA FEITOSA CARDOS, 98/0467519 MONICA S RODRIGUES, 98/068736 J ANIEL DA SILVA MATIAS, 98/0469520 V M PIRAN, 98/0469848 ANA J G SILVA, 98/0469872 MARIANA BARBOSA 98/0469902 J E C DE OLIVEIRA: *** Firma Individual: Anacoos *** 98/0442990 JACINTO RAMOS DA SILVA COMERC ME, 98/0453747 J W SILVA LOPES ME, 98/0455200 A J DE VENTURA M, 98/0455337 A M JATI SOUSA ME, 98/0457653 A P DE SOUZA JUNIOR ME, 98/0457980 M C FALCAO NETO M, 98/0464897 J R R DE SANTANA ME, 98/0468744 M P PONTES, 98/0469970 M D M FERRAIOLI ME, 98/0469988 F ARAUJO VIEIRA ME, 98/0469996 F ARAUJO VIEIRA ME, 98/0470080 FRANCISCO FARIAS ME: *** Firma Individual: Cancelamento *** 98/0457246 E F C ORNELAS M, 98/0464692 M C NA SILVA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 98/0442354 R J CALCADO LTDA, 98/0455014 FERREIRA PRADO LTDA, 98/0455057 C S SOUZA LOPES & CIA LTDA, 98/0460581 A S PAIVA DE SOUZA E CIA LTD, 98/0461634 ORAM COMUNICACAO IZABELENSE LTDA, 98/0461740 CENTRO DE ESTUDO PRINCIPE DA PAZ LTDA, 98/0463378 FE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, 98/0463718 HAICK COMECIO LTDA, 98/0464048 VIANA & SANTOS LTDA, 98/0464226 SM SERVICO DE SECAGEM DE MADEIRA, 98/0464676 MAURILE FISHERIES LTDA, 98/0464684 MARAZUL FISHERIES LTDA, 98/0465770 A M EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, 98/0467152 RANSPORTES OLIVEIRA LTDA, 98/0467250 NACIONAL ENGENHRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0467322 F DELIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, 98/0467411 E SOARES & CIA LDA, 98/0467608 AMBULATORIO DA SAUDE LTDA, 98/0467640 GENCIA ALTERNATIVA DO LAR LTDA, 98/0468272 N F DA ROHA E CIA LTDA, 98/0468760 MERCANTIL PRECO BAIXO LTDA 98/0469589 SARAIVA E FELLINI LTDA, 98/0469660 CARIOC REPRESENTACOES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Iterações *** 98/0416558 CACULA MODAS LTDA M, 98/042471 UNIMAM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, 98/0436710 COERCIAL GOUVEIA LTDA, 98/0443008 GOMES & MENDES LTDAE, 98/0443016 M F MALTA PETUBA & CIA LTDA, 98/0450764 BEBIDAS CAPANEMA LTDA, 98/0453313 DOM GIUSEPPE COMERIO E SERVICOS LTDA ME, 98/0454123 DOCURA EMPACOTAMENTO DE CEREJAIS LTDA, 98/0456819 CASA DO CONSTRUTOR TOYMA KEN LTDA ME, 98/0456851 QUI AMOR MODAS LTDA, 98/047670 ENGLISH WAY CURSOS LTDA, 98/0457718 MINERACAO VLE DOS REIS LTDA, 98/0460280 MARKO ENGENHARIA E COMECIO IMOBILIARIO LTDA, 98/0461197 M ACACIO & CIA LTDA ME, 98/0464129 ALUMINIO SUPERIOR LTDA, 98/0464315 MIGIAT & IRMAOS LTDA, 98/0464900 RH SISTEMAS LTDA, 98/045060 INTERCAMBIO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E RPRESNTACOES LTDA, 98/0465087 C W SILVA LTDA, 98/046541 NAVEGACAO NOVO ESTADO LTDA, 98/0465818 SUCASA SUCS DA AMAZONIA AGRO IND COM LTDA, 98/0466873 PROFAL COMERCIO IMPORTACAO SERVICOS TECNICOS E REPRESENTACOE LTDA, 98/0467160 TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA, 98/046954 CARVALHO E SEGATO LTD, 98/0469600 NIRVANA IMOBILIAIA LTDA EPI, 98/0469937 S E I SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA, 98/0470021 AGROPECUARIA ALTAMIRA LTDA 98/0470030 NATAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 98/070048 CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 98/047056 IMPORTADORA E EXPORTADORA ALTO PARA LTDA, 98/047072 CONSTRUTORA PLACAS LTDA, 98/0470390 KEHRNVALD & TEDLER LTDA, 98/0471460 DONDOKA MODAS LTDA ME: *** Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF *** 98/0448719 PROTECTOR SA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa *** 98/0414369 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO MUSEU PARAENSE EMILIO, 98/0414385 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDIT MUTUO DOS SERVIDORES DO MUSEU PARAENSE EMILIO, 98/016639 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES

O MUSEU PARAENSE EMILIO ***: Arquivamento outros documentos de interesse da empresa *** 98/463360 NET BELL CONSTRUÇOES LTDA EPP ***: Microempresa: Enquadramento *** 98/0432456 IBANGPA INDUSTRIA DE BALAS NATURAIS GRAO PARA LTD, 98/0438659 PAP REPRESENTACOES LTD, 98/0455006 E C PIRES, 98/0455022 E C PIRES, 98/0455065 C S SOUZA LOPES & CIA LTDA, 98/0455138 MB CARVALHO ALIMENTOS, 98/0460603 A S PAIVA DE SOUZA CIA LTDA, 98/0461642 ORAM COMUNICACAO IZABELENSE LDA, 98/0464196 SSM SERVICO DE SECAGEM DE MADEIRA LTDA, 98/0464323 MIGIAT & IRMAOS LTDA, 98/0465788 A MEMREITEIRA DE OBRAS LTDA, 98/0465940 J H F MOREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTD, 98/0466644 M J DE OLIVEIRA 98/0467314 M A FEITOSA CAMPOS, 98/0467420 E SOARES & CIA LTDA, 98/0467632 AGENCIA ALTERNATIVA DO LAR LTDA 98/0468337 RODRIGUES & NASCIMENTO LTDA, 98/0468752 MP PONTES, 98/0469538 V M PIRAN, 98/0469597 SARAIVA E FELLINI LTDA, 98/0469678 CARIOCA REPRESENTACOES LTDA, 98/0469856 ANA J G SILVA, 98/0469880 MARIANA BARBOSA, 98/0469910 J E C DE OLIVEIRA, 98/0470005 M S MOURA DASILVA, 98/0470013 M A S GOMES PUBLICIDADE, 98/0470064 ORDONES & PATRICIO LTDA, 98/0470102 F DE OLIVEIRA & LIVREIRA LTDA, 98/0470110 MERCANTIL PRECO BAIXO LTDA: *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento *** 98/049716 TEMPONE & MASCARENHAS LTDA, 98/0469767 COSTA RI COMERCIO LTDA ME ***: Recurso: Pedido de Reconsideração *** 98/0467594 PROTECTOR SA ***: Documentos em EXIGENCIA: *** 98/0419930; 98/0424895; 98/043477; 98/0439485; 98/0439884; 98/0440041; 98/0440262 98/0445086; 98/0446899; 98/0453917; 98/0454476; 98/0454930 98/0454964; 98/0455030; 98/0455049; 98/0464838; 98/0464846; 98/0455103; 98/0455170; 98/0457270; 98/0457890; 98/0463777; 98/0464838; 98/0464846; 98/0465079; 98/0465109; 98/0465117; 98/0465125; 98/046533; 98/0465168; 98/0466733; 98/0466750; 98/0467454; 98/0467535; 98/0467543; 98/0467560; 98/0467586; 98/0467853; 98/0467918; 98/0468396; 98/0468418; 98/046928; 98/0469740; 98/0469775; 98/0469783; 98/0469813; 98/0469821; 98/0469945; 98/0471486; 98/0471559;

Autorizo a Publicação
Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.859, do dia 10/12/98, cad. 01, págs. 14 e 15 - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 019/98-EPOL - Objeto: Medicamentos

Onde se lê:
- B. Braum, item: 35
- Ariston, item: 60
- Hospfar, item: 80, 81
Leia-se:
- Briut, item: 35
- F. Cardoso, item: 60.
- Majela, item: 80, 81.
Belém, 11 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

AVISO

Na publicação no DOE nº 28.859, do dia 10/12/98, cad. 01, págs. 14 e 15 - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 019/98-EPOL - Objeto: Medicamentos, deixou de ser publicado o resultado concernente as firmas:

- M.M. Lobato, itens: 56 e 61.
- B. Braum, item: 17.
Belém, 11 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

AVISO

Na publicação no DOE nº 28.859, do dia 10/12/98, cad. 01, págs. 14 e 15 - Resultado de Licitação - Convite nº 118/98-EPOL - Objeto: Kits e Materiais para Laboratório Clínico, deixou de ser publicado o resultado concernente as firmas:

- Profal ganhou o item 42.
- Interjet ganhou os itens: 86, 88 e 90.
Itens desclassificados:
- Interjet, itens: 57, 58, 59, 61, 62, 77 e 95.
Belém, 11 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 756/98 - DPO - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O DR. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS Diretor de Polícia Operacional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO: Que nos termos do Art. 56, inciso II, da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94, o policial ser removido de um para outro município, ex-officio, no interesse do serviço policial;
CONSIDERANDO: O número reduzido de policiais civis, lotados na Delegacia Municipal de Novo Repartimento, ou seja, apenas 03 (três) policiais, num município de 30.059 habitantes, o que prejudica sobremaneira o trabalho de Polícia Judiciária naquela localidade;
CONSIDERANDO: Incorreções contidas na PORTARIA nº 409/98-DPO/DIVERSAS, de 01/07/98;
RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os termos da PORTARIA nº 409/98-DPO/DIVERSAS datada de 01/07/98;
II - REMOVER no interesse do serviço policial o IPC ALBERTO ALVES AMORAS, da Delegacia de Polícia Civil do MOSQUEIRO para a Delegacia de Polícia Civil de NOVO REPARTIMENTO;
III - Ao Departamento de Administração Policial para que adote providências visando o cumprimento deste Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Polícia Operacional

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**COMANDO GERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004/98

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 020/96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

MODALIDADE: Dispensa nº 010/96

PARTES: PMPA x CLAUDOMIRO CORREA DE MIRANDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Atualizar a titularidade do bem

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A contar de 01/NOV/98

ADITIVOS ANTERIORES: 1º-31/DEZ/96; 2º-29/AGO/97; 3º-04/AGO/98

ORDENADOR DE DESPESAS: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

- COMANDANTE GERAL DA PMPA

TERMO ADITIVO Nº 001/98

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 011/97

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR DO CONTRATO: R\$ 637.201,32 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

MODALIDADE: Concorrência nº 02/97

PARTES: PMPA x A. A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro

do contrato original, com novo valor ao item 101 do Edital.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A contar de 01/NOV/98

ORDENADOR DE DESPESAS: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

- COMANDANTE GERAL DA PMPA

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

**PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: N.º 97.519/98

TOMADA DE PREÇOS: N.º 010/98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: CANCELADO

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

PORTARIA n.º 15.815 de 09/12/98 - Designar o servidor FRANCISCO SENA RAMOS DA SILVA, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100075, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe do Setor de Reprografia, durante o impedimento do titular, no período de 03/12/98 a 01/01/99.

PORTARIA n.º 15.816 de 09/12/98 - Designar o servidor ALÍRIO DE JESUS E SILVA, Técnico de Informática-Operador, TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100321, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe de Atendimento ao Usuário, durante o impedimento do titular, no período de 03/12/98 a 01/01/99.

PORTARIA n.º 15.817 de 10/12/98 - Designar o servidor JOÃO CARLOS SANTANA MARQUES, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179478, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Arquivo, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 27/11/98.

PORTARIA n.º 15.818 de 10/12/98 - Conceder ao servidor ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100365, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.05.94/97, no período de 04/01 a 02/02/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA n.º 15.823 de 10/12/98 - Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA PRADO, Técnico de Informática-Programador TCE-ATI-402, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100111, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.03.94/97, no período de 03.12.98 a 01.01.99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA n.º 15.824 de 10/12/98 - Conceder a servidora MARIA BETÂNIA MARTINS, Analista Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100423, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.11.95/98, no período de 04/01 a 02/02/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA n.º 15.825 de 10/12/98 - Exonerar a pedido, a partir de 04/12/98 a servidora EDILA MARIA DE AGUIAR LIMA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0695343, do cargo em comissão de Subchefe de Gabinete da Presidência TCE-CPC-200 NS-02.

PORTARIA n.º 15.826 de 10/12/98 - Nomear a partir de 04/12/98 a servidora EDILA MARIA DE AGUIAR LIMA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0695343, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência TCE-CPC-200, NS-03.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 982445-00

Responsável: Vildemar Rosa Fernandes

Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas de 1997

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) Processo nº 979776-00

Responsável: Agenor Miranda de Brito

Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo nº 974210-00

Responsável: Illo Alves Guimarães Junior

Origem: Prefeitura Municipal de Curuçá

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

04) Processo nº 973301-00

Responsável: Ronaldo Lopes Souto

Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

05) Processo nº 962991-00

Responsável: Deuzanir de Oliveira Melo

Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

06) Processo nº 975437-00

Responsável: Forbino Frois Vidal

Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

07) Processo nº 973416-00

Responsável: José Maria Tapajós

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

08) Processo nº 983493-00

Responsável: Wilson Luiz de Araújo e Silva

Origem: Câmara Municipal de Capanema

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

09) Processo nº 983585-00

Responsável: Rubens de Souza Rocha

Origem: Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

10) Processo nº 984843-00

Responsável: Maria Ivete Ferreira Soares

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Santarém

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) Processo nº 984841-00

Responsáveis: Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon e

José Martins Pereira Júnior

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral de Santarém

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

12) Processo nº 965960-00

Responsável: Reginaldo Wanghon Monteiro

Origem: Fundação de Amparo e Desenvolvimento de

Pesquisa

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com

a Semec

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

13) Processo nº 980506-00

Responsável: Ademir José de Souza

Origem: Câmara Municipal de Senador José Porfírio

Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas

de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 11 de dezembro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.**

CGC/MF Nº 04.895.728/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de dezembro de 1998, às 11:30 horas, na sede social da sociedade, na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração da Sociedade; b) Eleição de membros substitutos, e, c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 14 de dezembro de 1998. Conselho de Administração - Jorge Queiroz de Moraes Júnior. (14, 15 e 16/12/98)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 017/98, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (ANEXO I) E MENOR PREÇO POR ITEM (ANEXO II) AS SEGUINTE FIRMAS RESPECTIVAMENTE:

ANEXO I - OS ITENS DE DE 01 A 05 FORAM CANCELADOS PELAS

RAZÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

ANEXO II

FIRMAS VENCEDORAS ITENS

UNIÃO COMERCIAL LTDA 01, 02 E 04

COM. E REPRADO LTDA 05, 06, E 08

QUANTO AOS ITENS 03 E 07, A COMISSÃO RESOLVE CANCELAR PELAS

RAZÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

BELÉM 11 DE DEZEMBRO DE 1998

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/98, decorrente de Tomada de Preços nº 011/98;

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Agnor Gases e Equipamentos S/A. (Contratada);

OBJETO - Fornecimento/Aquisição de gases medicinais com instalação de rede de distribuição, tanque de oxigênio, cilindros, fonte de ar medicinal, fornecedora de ar comprimido, central de vácuo e assistência técnica preventiva e corretiva ao Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

FONTE DE RECURSOS - Classificação funcional e programática: 13075 0428 4070,

elemento de despesa 349030, fonte 001 (Recursos do tesouro);

VALOR - R\$ 41.749,20 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte

centavos) mensais ou anualmente, R\$ 500.990,40 (Quinhentos mil, novecentos e

noventa reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA - 04.12.98 a 03.12.99;

FORO - Belém - Pará;

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior

Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 163/98/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: José Luiz Souza da Silva

MATRÍCULA Nº: 5722659-019

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ****PORTARIA Nº 979 DE 10.12.98**

RETIIFICAR, a Portaria Nº 568 de 30.06.98, que concedeu Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a servidora MARIA BENEDITA FERREIRA LOPES, ocupante do Cargo de Telefonista, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, código DAI-02.4, Matrícula Nº 5238048-012, lotada no Departamento de Administração. ONDE-SE LÊ: Material de Consumo - CS-100,00/ Outros Serviços e Encargos - CS-150,00. LEIA-SE: Material de Consumo - CS-220,00/ Outros Serviços e Encargos - CS-30,00. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 980 DE 10.12.98

RETIIFICAR, a Portaria Nº 927 de 17.11.98, que concedeu Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), a servidora ZILMA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, exercendo a Função Gratificada de Secretária, código DAI-02.2, Matrícula Nº 201166-019, lotada no Departamento Econômico e Financeiro. ONDE-SE LÊ: Material de Consumo - CS-420,00/ Outros Serviços e Encargos - CS-180,00. LEIA-SE: Material de Consumo - CS-580,00/ Outros Serviços e Encargos - CS-20,00. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.98.

PORTARIA Nº 981 DE 10.12.98
CONCEDER, ao servidor RONALDO BITAR JANDAYA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010801-018, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 10.08 a 08.10.98, devendo retornar ao serviço no dia 09.10.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.10.98.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 002/98
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Bragança.
Publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.856 do dia 07 de dezembro de 1998, por equívoco administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 163/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.
OBJETO: Prestação de serviços de Hemoterapia, à beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 96.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.2003 (60 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.975.0428.4147.34.90.39.066.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 174/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e a Clínica de Assistência cirúrgica ginecológica e Obstétrica s/c Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços Ambulatorial / Consultas, à beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 176/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e a Clínica Central/Santa Izabel.
OBJETO: Prestação de serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 48.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 177/98

MODALIDADE: Credenciamento 001/97
PARTES: IPASEP e a Clínica Central/Santa Izabel.
OBJETO: Prestação de serviços Especializados em Fisioterapia, à beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 96.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.975.0428.4147.34.90.39.066.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 067/98

PARTES: IPASEP e a Casa da Amizade de Santa Maria do Pará.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira, prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica à nível Ambulatorial aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 32.280,00 (Valor estimado para 12 meses).
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 068/98

PARTES: IPASEP e o Sindicato Rural de Castanhal.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira, prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica à nível Ambulatorial aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 108.480,00 (Valor estimado para 12 meses).
VIGÊNCIA: 04.12.98 a 03.12.99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

JARI CELULOSE S.A.

CGC 04.815.734/0001-80 - COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10hs do dia 22 de dezembro de 1998, na sede social, em Monte Dourado - Almeirim-PA, para deliberarem sobre: I) alteração Estatutária: i - modificar os números mínimo e máximo dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; ii) dar nova redação ao texto da letra f do artigo, 20 a qual, juntamente com as letras e e g do mesmo artigo 20, passará a compor um novo artigo a ser criado dentro do Capítulo III; iii - reduzir o prazo para convocação do Conselho de Administração; iv - fixar as atribuições dos membros da Diretoria; v - instituir forma de instalação e de remuneração do Conselho Fiscal; vi) alterar o dispositivo que trata de pagamento de dividendos às ações preferenciais para ajustá-lo ao disposto na lei 9.457/97; vii - eliminar os parágrafos 2º e 3º do artigo 6º e os artigos 10 e 11; 2) eleger novos membros do Conselho de Administração; 3) consolidar o Estatuto Social da Companhia; 4) assuntos gerais. Em 11 de dezembro de 1998, Guilherme Augusto Frerling, Presidente do Conselho de Administração.

A Y. WATANABE

A. Y. WATANABE, tornar público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Instalação Nº 101/98, com validade até 30.10.99, para a atividade de abatedouro e produção de aves. A empresa localiza-se na Rodovia PA - 150, Km 05 no Município de Santa Izabel/PA. C.G.C nº 05.347.687/0001-5 - Insc. Estadual nº 15.112.303-9

FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CGC(MF) nº 04.909.479/0001-34 - Insc. Estadual nº 15.000.194-0. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº 1111/98 de 25/11/1998, para fabricação e comercialização de papel e seus derivados com produção de 2.000t/mês; atuando na Pass. 03 de outubro, nº 536 - Sacramento, com validade até 24/11/1999. Belém - Pará.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CGC(MF) nº 04.909.479/0001-34 - ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1998. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), na sede social, sito à Pass. 3 de outubro, nº 536 (Sacramento), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, sob a Presidência do Sr. ANTÔNIO GEORGES FARAH, para deliberarem sobre a criação de uma filial na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com o objetivo de comercialização de papel em geral. Após os esclarecimentos necessários, ficou aprovado por unanimidade, a criação de uma filial, situada à Rua 35, nº 160 - Jardim das Mangueiras II, para a qual, destaca-se do Capital Social da matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura da presente Ata no livro próprio, que após reaberta, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo a sessão encerrada às 9:30h (nove horas e trinta minutos). Belém - Pa, 30 de novembro de 1998. A) ANTÔNIO GEORGES FARAH, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, FERNANDO PESSOA DINIZ, GERALDO DA ROSA E SILVA e EDMAR ACATAUASSU FREIRE. Este documento confere com o original lavrado em livro próprio. Antônio Georges Farah - Diretor Presidente. Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA, sob o nº 980015417, em 02/12/1998. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA ARAÇATUBA S.A.

AGROPECUÁRIA ARAÇATUBA S/A. CGC/MF nº 02.282.297/0001-50. Extrato da AGE de 02.12.98. As 12:00 horas do dia 02.12.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão de 1.091.871 Ações Preferenciais Nominativas Cl. A, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.091.871,00, sendo 401.370 Ações Preferenciais Nominativas Cl. A, referente ao Ano Calendário 1997 e 690.501 Ações Preferenciais Nominativas Cl. A, referente ao Ano Calendário 1998, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 568/98 de 02.12.98. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 14.097.871,00, divididos em 14.097.871 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 4.721.530 Ações Ordinárias Nominativas, 1.091.871 Ações Preferenciais Nominativas Cl. A e 8.284.470 Ações Preferenciais Nominativas Cl. B". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 09.12.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 980016006 do dia 11.12.98. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

FATIMA M. S. SILVA

COMUNICADO

FATIMA M. S. SILVA, firma comercial estabelecida nesta cidade, a Boulevard Castinhos França 128, Mercado Municipal Boxs 19/20, Inscrição Estadual nº 15.094.010-6 e CGC nº 04.710.851/0001-89, comunica o extravio por roubo, dos Livros Fiscais de Entrada de Mercadorias nº 03, Saída de Mercadorias nº 03, Apuração do ICM nº 03, Inventário nº 01, Livro de Ocorrências e Utilização de Documentos nº 01, Notas Fiscais de Entrada de 1995, 1996, 1997, e Notas Fiscais de Saída, série B, de nºs. 3100 a 3600, Cartões do FIC e CGC, tudo conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 1998, 011537.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial de Licitação designada para proceder a abertura e julgamento da CP 004/98, do Tipo Técnica e Preço, que tem como objeto a elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas de Interesse Especial, com auxílio de fotografias aéreas, torna público que deu provimento parcial ao recurso interposto pelo consórcio Base/Maplan/Aerocarta, e no juízo de retratação reformou sua decisão com relação a pontuação das propostas técnicas, no que diz respeito ao erro de cálculo (PIE) prazo de entrega, mantendo os demais cálculos por estarem corretos, chegando a unanimidade a classificação final que é a seguinte:
Primeiro Lugar: Aeroimagem/Engeloto = 9,93
Segundo Lugar: Maplan/Base/Aerocarta = 7,77
Terceiro Lugar: Esteio = 7,45
Quarto Lugar: Aeroconsult = 7,00
Comissão Especial de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/98

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, acatando o parecer jurídico declara Dispensa de Licitação para contratação direta com a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP visando a disponibilização de um profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com larga experiência em trabalho de geoprocessamento para desenvolver trabalhos de consultoria do Projeto Piloto com abrangência na Região Metropolitana de Belém. A Diretoria Executiva da Companhia ratificou o ato administrativo na mesma data em que foi dispensada a licitação. Belém, 11 de dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-SAAEB

A Prefeitura Municipal de Belém, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB, dando cumprimento à Resolução CONAMA Nº 006, de 24/01/86, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença Prévia nº 035/98, com validade até 15/10/1999, referente ao Projeto de Esgotamento Sanitário do Bairro "Água Boa", localizado no Distrito de Outeiro-Belém.
MANFREDO XIMENES PONTE
Diretor Presidente do SAAEB

A Prefeitura Municipal de Belém, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB, dando cumprimento à Resolução CONAMA Nº 006, de 24/01/86, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença Prévia nº 036/98, com validade até 31/10/1999, referente ao Projeto de Esgotamento Sanitário do Bairro "Brasília", localizado no Distrito de Outeiro-Belém.
MANFREDO XIMENES PONTE
Diretor Presidente do SAAEB

A Prefeitura Municipal de Belém, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB, dando cumprimento à Resolução CONAMA Nº 006, de 24/01/86, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença Prévia nº 034/98, com validade até 06/10/1999, referente ao Projeto de Abastecimento de Água do Bairro "Cohab", localizado no Distrito de Icoaraci-Belém.
MANFREDO XIMENES PONTE
Diretor Presidente do SAAEB

*Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.*

*Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o conforto dos
nossos Clientes vai aumentar, com a construção de
uma moderna loja para atendimento comercial.*

*Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras
novidades, agora tem uma moderna impressora
digital com tecnologia também à disposição da
iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai
ficar ainda melhor.*

*Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.*

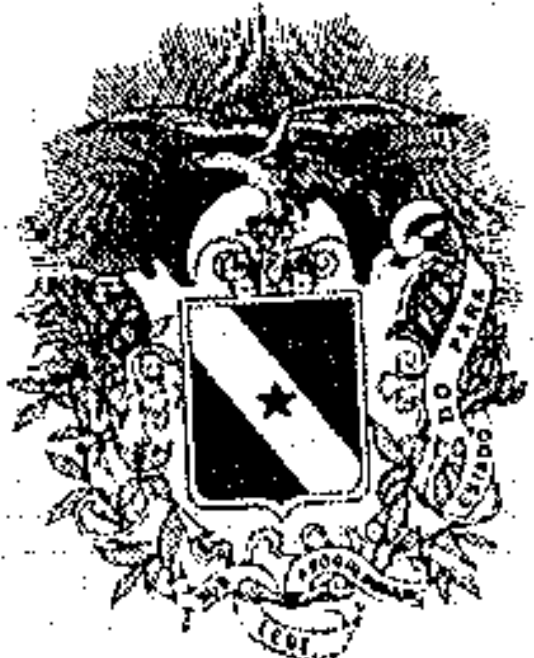
*Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a sua
empresa como nosso Cliente.*

*No seu próximo serviço gráfico, peça antes um
orçamento para nós.*



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-8142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

Mendes



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.861

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, segunda-feira,
14 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, incisos II e III, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 11.12.98, o que consta na Resolução nº 176/98, de 19.11.98 e nos Processos nº 1966/98 e nº 2077/98, RESOLVE:

ATO Nº 170 - DESIGNAR a servidora GISELA MALENA DA SILVA ALVES, Técnico Judiciário (antigo Atendente Judiciário), para exercer a função comissionada de Auxiliar Especializado, PC-2, no Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 19.11.98. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Exmº Juiz Presidente.

ATO Nº 171 - DESIGNAR a servidora KARLA GRACE MESQUITA IZÍDIO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, PC-6, com lotação no Gabinete do Excelentíssimo Juiz Classista Empregado da 2ª Turma, a contar de 13.11.98. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 172 - DISPENSAR, a pedido, a servidora LAURA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Assistente do Gabinete da Presidência, PC - 5, a partir de 7.12.98; Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 176 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO (25/30), à servidora ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEO AFFONSO, no cargo de Analista Judiciário NS C-35, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "e", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "e", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; artigo 5º da Lei nº 8.162/91; artigo 7º da Lei nº 9.527/97; artigos 1º, 8º, 11 a 13, com as vantagens dos artigos 14 e 15, "ex-vi" do disposto no artigo 16, da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996; com a redação dada pela Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998; observado o parágrafo 4º, do artigo 40, da Carta Magna. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 957/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA JATOCOM SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 14 JCI-1813/97, em que é exequente, LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:

UM VEÍCULO NISSAN MAXIMA 30J, A GASOLINA, PLACA JUD.7777 PA, RENAVAM 637865138, MOTOR Nº VQ30-123293, CHASSI JN1CCUA32ST000429, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, DE PROPRIEDADE DO SR. DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATRO dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.12.1998). Eu, MARIANO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a Empresa WAPI MODAS LTDA, ora em local incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 011-01195/98, em que é reclamante CLEUCENIR CORREA PRATA, para tomar ciência da sentença prolatada em 04/12/98, às 17:10 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 11ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA POR CLEUCENIR CORREA PRATA CONTRA DOCA CALÇADOS LTDA. (SAPATOS & CIA LTDA.) E WAPI MODAS LTDA., ACOILHIER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO QUANTO À MESMA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DA RECLAMANTE, PARA CONDENAR A LITISCONSORTE A PAGAR-LHE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: 22 (VINTE E DUAS) HORAS EXTRAS POR SEMANA ATÉ MARÇO/97, AGRESCIDAS DE 50% (CINQUENTA POR

CENTO) E COM REFLEXOS SOBRE AS CONSECUTÁRIAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; BEM COMO A PAGAR O VALOR DE R\$107,00 (CENTO E SETE REAIS), JÁ COM A DOBRA DO ART. 467, DA CLT; EJURO E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMANDAS PARCELAIS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA LITISCONSORTE DE R\$60,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$3.000,00. CIENTES RECLAMANTE E RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE A LITISCONSORTE REVEL, POR EDITAL NADA MAIS."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (DILMA FLENA LEITE), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. a) Vanilza de Souza Malcher, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCI de Belém.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 10/98 PROCESSO Nº 924/98

O(A) doutor(a) Vanilza de Souza Malcher, juiz(a) do trabalho na presidência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 20.01.99, às 13h00, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, serão levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por Selene de Oliveira Souza, contra Roselinde Almeida Monte, executada(o), nos autos do processo nº 011-924/98, a seguir discriminado(s):

- 1(um) refrigerador, marca Prosdóscimo, R-26, na cor branca, com congelador interno, modelo 11261DDB1, série 200508, 256 litros, no estado, avaliado em R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais);
- 1(um) televisor Panasonic, modelo TC - 20C7, 20 polegadas, sem número de série visível, colorido, com controle remoto, no estado, avaliado em R\$300,00(trezentos reais);

- total da penhora avaliado em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).
Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se em poder do(a) depositário(a) senhor(a) Roselinde Almeida Monte, executada, no(a) Conjunto Satélite, WE 12, 846. Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 01.02.99, às 13h00, no lugar acima, para o leilão, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI, do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, o(s) bem(ns) imóvel(is) pode(m) ser arrematado(s) sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance, com sinal de pelo menos quarenta por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, sessenta por cento(60%), à prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que, em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. Eu, (Jonatas dos Santos Andrade), assistente de audiências, digitei o presente e eu, (Benedito Marques de Matos), diretor de secretaria, subscrevi.

O(A) juiz(a):

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 12/98 PROCESSO Nº 743/94

O(A) doutor(a) Vanilza de Souza Malcher, juiz(a) do trabalho na presidência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 20.01.99, às 13h10, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, serão levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por Cilene Dias de Lima e Outros, contra Cassino dos Sub-Oficiais da Primeira Zona Aérea, executada(o), nos autos do processo nº 011-743/94, a seguir discriminado(s):

- 1(um) ar condicionado, marca Eletrolux, Ciclo Frio 7.500 F, cor cinza, localizado na secretaria do clube, avaliado em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais);

- 1(um) ar condicionado, marca Consul, modelo 2.500, cor cinza, localizado no depósito, avaliado em R\$400,00(quadrocentos reais);

- 1(um) ar condicionado Eletrolux, de 10.000 BTUs, cor marrom, localizado na secretaria do clube, avaliado em R\$400,00(quadrocentos reais);

- 1(um) fogão industrial, marca Friburger Export, com 6(seis) bocas, forno e chapa, cor preta, avaliado em R\$700,00(setecentos reais);

- 2(dois) refrigeradores de 105 x 68 cm, motor AE 1380 AS, 225-127 v, 60 hz, marca Tecumseh, brancos, cada um avaliado em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais);

- 1(um) refrigerador de 155 x 68 cm, motor AE 1380 AS, 115-127 v, 60 hz, marca Tecumseh, branco, avaliado em R\$450,00 (quadrocentos e cinquenta reais);

- 1(uma) impressora, marca Epson, modelo LX-810, série nº 44B0405912, cor bege, avaliada em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

- total da avaliação: R\$3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).
Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se em poder do(a) depositário(a) senhor(a) Pedro Sampaio de Souza, na Avenida Duque de Caxias, 1375. Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 01.02.99, às 13h10, no lugar acima, para o leilão, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI, do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, o(s) bem(ns) imóvel(is) pode(m) ser arrematado(s) sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance, com sinal de pelo menos quarenta por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, sessenta por cento(60%), à prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que, em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. Eu, (Jonatas dos Santos Andrade), assistente de audiências, digitei o presente e eu, (Benedito Marques de Matos), diretor de secretaria, subscrevi.

O(A) juiz(a):

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 16.12.98 (QUARTA-FEIRA),
COM INÍCIO A PARTIR DAS 8:00 HORAS

56. PROCESSO TRT RO 4981/98. RECORRENTE: LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA. Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh e outras. RECORRIDA: FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO TRT AP 5363/98, 38º DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 16.12.98 (QUARTA-FEIRA)
COM INÍCIO A PARTIR DAS 8:00 HORAS:

38. PROCESSO TRT AP 5363/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ADEMIR MENDONÇA DE BRITO E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

Belém, 11 de dezembro de 1998

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 259/98

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1 JCI-0807/93, em que é reclamante NERI CARRERA DE LIMA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS QUANTIAS DE FLS. 228/229, REMANESCENTES NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FORAM TRANSFERIDAS PARA O PROCESSO Nº 1 JCI-1007/93, ENTRE PARTES: MANOEL LUIS SARAIVA COELHO, RECLAMANTE, E EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., RECLAMADA.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos sete dias do mês de dezembro de 1998. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:

LUIS ANTONIO N. DE BRITO - Juiz do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 260/98

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CREDFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCI-8632/98, em que é reclamante NILO SÉRGIO BRITO PANTOJA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "Uma vez que a medida cautelar foi indeferida liminarmente, que não foram encontrados bens da requerida e que a ação principal se encontra já em fase de execução, determino o arquivamento da presente. Dê-se ciência. Em 22/10/98. Mary Anne A. C. Medrado - Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém."

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos nove dias do mês de dezembro de 1998. Eu, Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIÁ MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:
LUIS ANTONIO N. DE BRITO
Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO TRT AR 468/98

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/98. Pelo presente EDITAL, fica notificado, findo o prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, o Sr. MANOEL ALVES DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/AR - 468/98, em que figura como autora AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. Feito no Gabinete do Doutor Waldir Oliveira da Costa, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA, Assessor de Juiz), lavrei o presente.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10.12.98
RELAÇÃO 52/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4321/98. EMBARGANTE: LUPEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Valter Silva Santos. EMBARGADA: DEJMA RITA LIMA MAPRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: RECURSO. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal (art. 537 do CPC e/ou com o art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTIMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4230/98. EMBARGANTES: MANUEL DE FÁTIMA ELIZIÁRIO ALVES E OUTROS. Dr. Ataúlpa Tavares Rebelo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão ou contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3717/98. EMBARGANTE: DANIELLE BENTES RODRIGUES. Dr. Deusdedit Freire Brasil. EMBARGADA: UNITED COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3576/98. EMBARGANTE: BANCO BRADIESCO S.A. Dr. Edson Lima Frazão. EMBARGADO: MÁRCIO ALEXANDRE SILVA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 2850/98. EMBARGANTE: PAULO NEY FIGUEIRA DUTRA. Dr. Deusdedit Freire Brasil. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4594/98. EMBARGANTES: IRENICE MARIA SANTOS VIEIRA E OUTROS. Drª Ieda Livia de Almeida Brito. EMBARGADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma obscuridade ou omissão a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 2670/98. EMBARGANTES: ANTÔNIO LUNA DE HOLANDA E OUTROS. Drª Ieda Livia de Almeida Brito. EMBARGADA:

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4341/98. EMBARGANTES: ALDO TRINDADE BENTES E OUTROS. Drª Ieda Livia de Almeida Brito. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma obscuridade ou omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 2706/98. EMBARGANTES: NÁDIA SOCORRO FIALHO NASCIMENTO E OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil. EMBARGADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3523/98. EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Maria Clara Sarubby Nassar. EMBARGADOS: LUIZ DE FRANÇA CARDOSO BARBOSA E FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADSP. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão ou contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3515/98. EMBARGANTE: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O revolvimento de matéria fático-probatória é inadmissível através de embargos declaratórios, tendo em vista a destinação legal imposta pelo art. 535 do CPC, para o presente remédio processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3845/98. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. EMBARGADAS: MARIA NAIDE FIGUEIRA BATISTA E POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser acolhidos se não foi apreciada matéria constitucional prequestionada em contra-razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA SUPRIR OMISSÃO QUANTO AO PREQUESTIONAMENTO DO § 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 9.032/95, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4452/98. EMBARGANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. EMBARGADO: OTÁVIO NEGRÃO RODRIGUES. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Omissão é a decisão que deixa de apreciar matéria alegada no recurso ou em contra-razões. Logo, se nem mesmo na inicial ou na defesa houve controvérsia a respeito do percentual de horas extras, nenhum outro caminho existe que não seja a aplicação da norma constitucional que dispõe a respeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARANDO O CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DOS PRESENTES EMBARGOS, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO A MULTA DE UM POR CIENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE ESTÁ FIXADO EM R\$3.000,00, CONFORME A INICIAL E O TERMO DE FLS.60.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4177/98. EMBARGANTES: DORIVAL DA SILVA CAMPOS. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. Drª Leonora Chaves EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Acolhem-se parcialmente os embargos do reclamante para sanar a omissão existente no julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS OPOSTOS PELA RECLAMADA, POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO APONTADA NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535), E ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DO RECLAMANTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4484/98. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. EMBARGADOS: MARIA REGINA FARIAS DO AMARAL E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO. Dada a natureza não

recursal dos embargos declaratórios, não há que se lhe aplicar o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei 779/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTIMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2210/98. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS - AMBAT. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. EMBARGADOS: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: 1 - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir alegada omissão no v. acórdão; 11 - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida de juros de mora e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS, COMINAR A EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCEIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4881/98. RECORRENTES: CHRISTIAN ALEXANDER CHAVAGLIA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. VENTURE NORTE INFORMÁTICA LTDA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS E NOVA MEGADATA - COOPERATIVA DE INFORMÁTICA LTDA E COOPERINHO - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha.

EMENTA: DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS. IRRECORRIBILIDADE - As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. (grifo nosso). Enunciado nº 214, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 1/3 DA REMUNERAÇÃO MENSAL A TÍTULO DE SOBREAVISO DURANTE O INTERREGNO DE 01/03 A 30/10/96, COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES, BEM COMO REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5230/98. RECORRENTE: LUCIVALDO DOS SANTOS. Drª Raquel Pinto Trindade. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. Havendo prova incontestável da falta grave cometida pelo empregado, há de se configurar a justa causa, nos termos do artigo 482, alíneas "a" e "c", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER COMO DATA DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE O DIA 14/10/97, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5090/98. RECORRENTE: JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE. Dr. Humberto Sales Baista. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA. INAPLICABILIDADE - Restando provado que a atividade da reclamada é exclusivamente de prestação de serviços auxiliares às empresas de transportes aéreos, não há de ser aplicada Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeronáuticas, haja vista que o enquadramento sindical se processa considerando a atividade econômica preponderante da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO, DE FORMA SIMPLES, DE 5 (CINCO) FERIADOS TRABALHADOS DURANTE O PACTO LABORAL, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5199/98. RECORRENTE: GILBERTO FRANCISCO VALADARES. Drª Ligia dos Santos Neves. RECORRIDA: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito. A simples negativa da empresa não inverte, automaticamente, o ônus da prova, pois o direito às horas extras não pode ser presumido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO ÀS HORAS EXTRAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4932/98. RECORRENTES: ADILSON BORGES RODRIGUES. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. DINÂMICA ASSESSORIA DE CRÉDITOS E COBRANÇA LTDA. Drª Gilda Maria Rocha Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA - PEDIDO INOCUO EM AÇÃO TRABALHISTA SE O AUTOR PEDIU DEMISSÃO - O pedido de rescisão indireta é descabido se o autor tiver pedido demissão antes do ajuizamento da reclamação trabalhista onde se deveria discutir o inadimplemento de obrigações contratuais pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE ADICIONAL DE 60% A PARTIR DA 3ª HORA EXTRA TRABALHADA

DIARIAMENTE, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDA A EXMª JUÍZA ODETE ALVES, MANTER A R. DECISÃO EM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO PELO NÃO-FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5091/98. RECORRENTE: FAZENDA SÃO VICENTE LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA BARROS. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Sander Alberto Rocha.

EMENTA: TRABALHO AOS DOMINGOS - O trabalho aos domingos deve ser reconhecido quando provado nos autos, porém seu quantum mensal deve ser ajustado às evidências oferecidas, em especial no que tange ao depoimento da testemunha do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM DIAS DOMINGOS TRABALHADOS, PARA DOIS POR MÊS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXMª JUIZ RELATOR E A EXMª JUÍZA ODETE ALVES, EXCLUIR A PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO-FORNECIMENTO DAS GUÍAS DE SEGURO-DESEMPREGO; SEM DIVERGÊNCIA, ATRIBUIR AINDA À RECLAMADA, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5155/98. RECORRENTE: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A. Dr. Francisco Esteves Coudho. RECORRIDO: ADÃO CARLOS DUQUE NETO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Sander Alberto Rocha.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ABASTECIMENTO DE AERONAVES. Faz jus ao adicional de periculosidade o trabalhador que exerce atividade em área de operação de abastecimento de aeronaves, considerada de risco pela legislação vigente, nos termos da NR-16. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4963/98. RECORRENTES: VALDEMIR COSTA PINHEIRO. Dr. Maria Cristina Monteiro. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - Extinto o contrato, ainda que por motivo de aposentadoria, tem início a contagem do prazo prescricional que se exaure após decorridos dois anos, estando prescrito o direito de reclamar danos decorrentes do ilicite emprego, sobretudo porque a manutenção do vínculo deu-se ao arripio da lei e sendo nulo o segundo contrato, não gera qualquer efeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO EXTINTIVA TOTAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, JULGO SEM OBJETO O RECURSO DO RECLAMANTE. EXCLUIR AS CUSTAS ATRIBUÍDAS AO RECLAMADO, MANTIDAS AS FIXADAS AO RECLAMANTE, COM A ISENÇÃO DEFERIDA PELA JUNTA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5190/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto. RECORRIDO: EURISNALDO SPINDOLA E SILVA. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: HORAS EXTRAS - A existência de pequenas contradições entre os depoimentos das testemunhas não autoriza afastar o reconhecimento do trabalho em horário superior à jornada, quando delas emana certeza, propiciando a adequação do número de horas ao conjunto probatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS ÀS 1995 PARA QUATRO HORAS E MEIA E A PARTIR DE 1996, PARA TRÊS HORAS DIÁRIAS, SEMPRE DE SEGUNDA A SEXTA, EXCETO NO LAPSO TEMPORAL EM QUE HOUVE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO COMISSIONADA, QUANDO O NÚMERO DE HORAS DEVERÁ SER UMA DIÁRIA, SEMPRE COM A COMPENSAÇÃO DO QUE FOI PAGO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5156/98. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. Dr. Reijane Ferreira de Oliveira. RECORRIDA: SILVANEIA DE FÁTIMA MONTEIRO LOPES. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: PEREMPÇÃO - O princípio da subsidiariedade está vinculado à sistemática prevista na legislação obreira e se essa prevê a suspensão temporária do direito de propor ação, inevitável a aplicação da lei processual comum para reconhecer a perempção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE PEREMPÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER PRESCRITOS OS DIREITOS ANTERIORES A 18 DE JUNHO DE 1993, REDUZINDO A CONDENAÇÃO A DUAS HORAS E QUINZE MINUTOS EXTRAS DIÁRIOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, QUE NÃO INCIDEM SOBRE OS PERÍODOS DE FALTAS E LICENÇAS, MANTIDOS OS REFLEXOS QUANTO ÀS FÉRIAS, PELA MÉDIA E DOS REPOUSOS REFERENTES AOS DOMINGOS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR TER HAVIDO O DEFERIMENTO NA SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5139/98. RECORRENTE: INDUSTRIAL MADEIRA CURUATINGA LTDA. Dr. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RECORRIDOS: LEONELSON ARAÚJO DA SILVA. Dr. Ana Clara Muller Hoff. M.E.S. DA SILVA SERFONSO - ME. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - A empresa que banca a abertura de firmas comerciais de simples fachada em nome de seus empregados, transferindo-lhes a execução de determinados serviços que constituem sua atividade fim, comete fraude à legislação celetista e deve responder pelos direitos desses que, aliás, a ela ficavam subordinados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5304/98. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. MANOEL RAIMUNDO DE JESUS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ - Litigar de má-fé não decorre apenas do uso de ardis ou artifícios, mas da conduta processual da parte que trazendo aos autos recibos evidenciadores do pagamento de parcela, ainda assim afirma que a empregadora não cumpria com suas obrigações, com o que restou caracterizada a alteração dos fatos com objetivo de obter lucro indevido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4677/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDOS: NEUZA PINHEIRO FERREIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. CENTRO COMUNITÁRIO DE MONTE DOURADO E SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença recorrida, uma vez comprovado o labor em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4781/98. RECORRENTE: AMAPÁ FLORIESTAL E CELULOSE S/A - ANICEL. Dr. Luís Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas. RECORRIDO: VALTER MARTINS DE LIMA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: HORAS IN ITINERE. É de ser mantida a r. sentença recorrida que deferiu ao autor as horas in itinere, uma vez que comprovada pelas testemunhas arroladas ao processo os requisitos necessários para o deferimento de tal parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4514/98. RECORRENTES: SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade. ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: HORAS EXTRAS DIFERIMENTO. Devem ser deferidas as horas extras quando robustamente provadas através da prova testemunhal produzida nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE 17 HORAS E 30 MINUTOS DE HORAS EXTRAS SEMANAIS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM EXCEÇÃO DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1997, NOS QUAIS SÓ É DEVIDA CINCO HORAS EXTRAS SEMANAIS, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5340/98. AGRAVANTE: JOSÉ MARIA DA ROCHA LUZ. Dr. Raimundo de Paiva Osório. AGRAVADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido o agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RAZÃO DA INSUFICIENTE INSTRUMENTAÇÃO VERIFICADA NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3951/98. RECORRENTE: ADRIANO JORGE DAIBES DE SOUZA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: AGÊNCIA DE JOGO DO BICO FAVORITA (JOSÉ AMADEU NUNES DE LIMA). Dr. Oscarina de Miranda Bruno. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - TRAÇO CARACTERÍSTICO - JOGO DE BICO. A norma consolidada somente protege o trabalho subordinado. A subordinação é uma consequência jurídica do contrato de trabalho; é, na lição de Aron Sayão Romita, a nota característica do contrato em epígrafe. Não é empregado, nos moldes do art. 3º Consolidado, o agenciador de apostas que trabalha com total autonomia e sem qualquer fiscalização dos reclamados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CONSIDERA-SE PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO PARQUET.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3966/98. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA BITTENCOURT. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. RECORRIDO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Dr. Afonso Anjos de Almeida Lima Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Se a reclamante exercia atividade inerente à atividade-fim da reclamada, para cujo desenvolvimento era indispensável a presença de fiscais ou agentes de arrecadação, e estava subordinada juridicamente à empresa, da quem recebia orientação de como proceder no desenvolvimento da fiscalização contratada, era empregada, nos termos do art. 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 140/144, PORQUE EXTENSORIAS, E OS DOCUMENTOS DE FLS. 113/137, UMA VEZ QUE NÃO VERIFICADA A HIPÓTESE DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLÉGIO TST, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE

DEFESA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA EXAME DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5100/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ TEIXEIRA FERREIRA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Reconhecido pelo próprio representante da reclamada o labor do obreiro em jornada extraordinária, deve ser mantida a r. decisão que deferiu a parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS IN ITINERE A PARTIR DE SETEMBRO/97 E O ADICIONAL LEGAL DEFERIDO, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESTA PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO PARQUET. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5238/98. RECORRENTE: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RECORRIDO: AGENILDO QUARESMA FERREIRA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Em não tendo o reclamante se desincumbido do ônus de comprovar a extensa jornada alegada na inicial, deve ser reformada a r. sentença e excluída a jornada extraordinária da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR AS HORAS EXTRAS DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5033/98. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. RECORRIDO: LUIZ CARLOS PEREIRA. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - "A permissão concedida pela Lei nº 6.019/74, para a contratação temporária, pressupõe a ocorrência de real necessidade fugaz de utilização de mão-de-obra pela empresa tomadora de serviços" (Instituições de Direito do Trabalho, João de Lima Teixeira Filho et al., 16ª edição, 1996, página 268). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR A LEGALIDADE DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE FL. 30, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO OS PLEITOS DEFERIDOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5000/98. RECORRENTE: DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eula Álvares de Campos Cordeiro. RECORRIDO: EDILAN RODRIGUES DA SILVA. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: ENUNCIADO Nº 219 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO COLÉGIO TST. "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por Sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4998/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Junior. RECORRIDO: JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cassiano Pereira. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando inexistentes os elementos caracterizadores previstos no art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A SUA CORREÇÃO TÉCNICA PARA DECLARAR O RECLAMANTE CARENTE DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO. SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4615/98. AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Ary Lima Cavalcanti. AGRAVADO: LUIZ DE FRANCA DA SILVA VASCONCELOS. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE CONTRA CREDORES. Uma vez não consumada a venda do bem sobre o qual recaia a penhora, é de ser mantida a r. decisão que considerou o contrato de promessa de compra e venda em fraude à execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMª JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3471/98. AGRAVANTE: CLAUDINO S.A. - LOMAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Guarim Teodoro Filho. AGRAVADO: NELSON ALVES DE ARAÚJO. Dr. Cassia de Fátima Santana Mendes Passos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: CÁLCULO. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro no cálculo que computou regularmente os juros de mora e observou integralmente os comandos da r. sentença executória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA

TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRADA, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3349/98. AGRAVANTE: FRANCISCO HAROLD LIMA. Dr. Haroldo Souza Silva. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Fabiola de Melo Siems. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: PRAZO RECURSAL. O prazo recursal é peremptório, não podendo ser dilatório ao simples alvêrio das partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, PORQUE INTIMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4719/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ANA LÚCIA PINHEIRO DA COSTA, AURORA MARIA PIRES CALDAS, EDSON ARNAUD FERREIRA, ELZA OLIVEIRA E SILVA, RECY MONTEIRO GABBY, CARLOTA ABREU DA SILVA, HARMÉLIA CHAGUEIRO SOBRAL, LOURENÇO, ZILMAR DUARTE DE ARAGÃO, ZILNEIR LIMA DA SILVA E WANDA REGINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PREGATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÕES - O art. 39 da Lei 8.177/91 fixa a obrigação de aplicar juros de mora equivalentes à TRD cumulada no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento. Paga a parcela principal anos após os cálculos primitivos, válida a atualização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4952/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATA SILVA DA SILVA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: Os juros de mora são decorrentes do atraso com que é feito o pagamento dos valores devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, não a previsão para tal. Ao fixar a data de 1º de julho para atualização dos valores e consequente inclusão desses créditos no orçamento, o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, objetiva fazer constar naquelas peças um valor definido, tendo em vista as peculiaridades da lei orçamentária, mas não fixa que a responsabilidade pela atualização se esgota na mesma data. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5113/98. AGRAVANTES: ANTÔNIO GOMES DA SILVA, VICENTE DA SILVA, RAIMUNDO CORDOVIL FIGUEIREDO, EDNALDO PAIXÃO FERREIRA, OSMAR MONTEIRO DA COSTA, ALLAN CHRISTIAN MENDES DE OLIVEIRA E RICARDO SANTOS DA SILVA. Dr. Nestor Ferreira Filho. AGRAVADO: SAN DANIELLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ary de Oliveira da Silva. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PAGAMENTO - OBRIGAÇÃO - Não havendo cumprimento da obrigação de pagar por culpa do devedor, que requereu a suspensão da falência onde deveriam ser habilitados os créditos, conforme acordo judicialmente homologado, essa, ainda assim subsiste, uma vez que a forma de pagar não prepondera sobre o fato principal, ou seja, sobre a dívida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE SEJA CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR FIXADA NO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, DESPREZADA A FORMA AJUSTADA, QUE SE TORNOU IMPOSSÍVEL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5169/98. RECORRENTE: MÁRIO PINHEIRO E SILVA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Ana Cláudia da Costa Maia. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO - O empregado dispensado antes da data de vigência do aludido plano, não faz jus a vantagens nele contidas, especialmente se não existe prova de que a dispensa seja obstáculo à aquisição de direitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5240/98. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO FONSECA JUNIOR. Dr. Rita Conceição Lopes de Matos. RECORRIDA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: RECURSO - CONHECIMENTO - O intempestivo o recurso interposto fora do expediente para o público, ainda que o atraso seja de cinco minutos. E que o art. 770 da CLT se refere a atos realizados fora do edifício-sede, enquanto o horário de expediente é o fixado pelo Regimento Interno. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE PERÍCIA, NÃO CONHECENDO DO RECURSO PORQUE OPERECIDO INTIMPESTIVAMENTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4856/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS SANTOS MOREIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Restando provado contato frequente do reclamante com combustível inflamável, é devido o adicional de periculosidade, com base na NR 16, anexo 2, letra "n", do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE PERÍCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA

EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5225/98. RECORRENTE: ALIBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Conceição Ferreira Bernardo. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MOREIRA PRESTES. Dr. José Heinná Maués. COOPERSE - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS. Dr. Regina Maria Soares Barreto de Oliveira. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS. IRRECORRIBILIDADE - AS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, SÓ SÃO RECORRÍVEIS DE IMEDIATO QUANDO TERMINATIVAS DO FEITO, PODENDO SER IMPUGNADAS NA OPORTUNIDADE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DEFINITIVA, SALVO QUANDO PROFERIDAS EM ACÓRDÃO SUJEITO A RECURSO PARA O MESMO TRIBUNAL (GRUPO NOSSO). ENUNCIADO Nº 214, DO C. TST DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DA RECLAMADA, PORQUE SUBSCRITA POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5059/98. RECORRENTE: BREVES COMBUSTÍVEIS LTDA. Dr. Virvaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: EDGARD GOMES DA SILVA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: AJUDA DE CUSTO A GERENTE - CARACTERIZAÇÃO DE SALÁRIO-IN NATUREZA - Na dúvida acerca do salário efetivamente pago ao reclamante, correta a r. decisão que acolheu, pelo princípio da razoabilidade, o montante confessado pela reclamada, incluindo também a ajuda de custo que recompensava o autor, ainda que de forma indireta, pelo cargo gerencial que ocupava. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5145/98. RECORRENTES: LUIZA AGUIAR E SILVA E DIRLEI SOCORRO PEREIRA MAGALHÃES. Dr. Daniel César Franklin Chacon. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE RUIPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. LITISCONSORTES: MOACIR CARVALHO DE SOUZA E ZERICER DA SILVA DIAS. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO - INCOMPETÊNCIA - DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A existência de contrato administrativo entre as partes enseja a remessa dos autos à justiça comum, como bem decidiu o MM. Juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5089/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDA: SANDRA ELAINE MOURA DA SILVA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: PREGATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4776/98. AGRAVANTE: EXPORTADORA PERACHI LTDA. Dr. Abraham Assavag. AGRAVADO: JOSÉ DO NASCIMENTO GRIELI. Dr. Saldy Dias. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA PROVIDA - NATUREZA NÃO CONDENATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS JÁ RECEBIDOS - O provimento de ação rescisória não tem o condão de obrigar a devolução de créditos trabalhistas já recebidos pelo exequente porque não opera seus efeitos retroativamente e nem tem natureza condenatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR A DEPRECIAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 136/175 PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4937/98. AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Antônio Milão Gomes. AGRAVADO: ALDAISSO DE SOUZA DA CRUZ. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. Para conhecimento do agrado de petição, independentemente do depósito recursal, deve haver penhora nos autos, salvo se a executada garantir o juízo com o depósito do total da condenação, em dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO PORQUE NÃO PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3784/98. RECORRENTES: HERMES DA LUZ ME - (DENDÊ DE MOEMA). Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. ROBERTO ONOFRE DA SILVA. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - O trabalhador de empresa que produz óleo não-alimentício não tem o direito de requerer filiação em sindicato dos trabalhadores nas indústrias alimentícias por evidente falta de compatibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A ANOTAÇÃO DA CTPS, BEM COMO ACOPIER A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$221,28, RETIFICANDO QUANTO À PROPORCIONALIDADE DAS PARCELAS DE 13º, SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMP. JUÍZ RELATOR, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ATRIBUIR A

RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMP. JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE, EM PARTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5292/98. AGRAVANTE: A MONTE ALEGRE LTDA. Dr. José Humberto Lima. AGRAVADO: MÁRIO LÚCIO COUTINHO QUEIROZ. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Sanceler Alberto Rocha. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO NA FASE DE CONHECIMENTO - EXECUÇÃO NÃO GARANTIDA - O depósito recursal efetuado na fase de conhecimento pode ser utilizado para efeito de garantia de execução somente quando for suficiente para suprir o valor apurado por ocasião da liquidação da sentença, caso contrário é exigido novo depósito recursal, sob pena de não conhecimento do agrado de petição, por deserção, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5264/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. LTDA. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: TEÓFILO CORREIA BARATA. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - PEÇAS ESSENCIAIS - OBRIGAÇÃO DO AGRAVANTE - É obrigação das partes velar pela correta formação do agrado de instrumento. Havendo deficiência no traslado de peças obrigatórias, o recurso não deve ser conhecido, consoante mandamento constante na Instrução Normativa nº 6 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO POR FALTA DE TRASLADO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5115/98. RECORRENTE: PABLO RIBEIRO GUIMARÃES. Dr. Silas Santos Antônio. RECORRIDO: CLÁUDIO ANTÔNIO GONÇALVES BARREIROS. Dr. Valdete de Sousa Reis. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PEDREIRO - Improvado que a prestação de serviços para construção de pequenas casas tenha favorecido pessoa que se dedica à construção civil e sem a prova de que os imóveis se destinam a sofrer lucros, incabível decidir de forma contrária, apenas com uso da presunção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5222/98. RECORRENTES: JOSÉ ALVES MENDES, JOSÉ DE RIBAMAR MEDEIROS, JOSÉ MARIA ALVES LEITE, LAURO FREITAS BARRETO DA SILVA, LÚCIO PINTO DA SILVA, LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA, MANOEL CORREIA DA SILVA, NASCIMENTO PAULO DE MORAES E ORLANDO DE SOUZA FRAZÃO. Dr. José Ribamar Souza Campos. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELEM E VILA DO CONDE. Dr. Adolfo Paulo Pena Pimentel. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: Em respeito ao princípio da legalidade, não é possível estabelecer privilégios às partes e se a lei fixa requisitos, essa imposição legislativa é de natureza objetiva, não podendo ser ultrapassada, ainda que seja para beneficiar o trabalhador, posto que a Justiça não pode ser arbitraria. Logo, se os reclamantes nem mesmo intempestivamente comprovaram suas habilitações administrativas ao adicional de indenização, incabível deferir o pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICAM MANTIDAS AS CUSTAS FIXADAS E A ISENÇÃO DEFERIDA ÀS FLS. 118 V. JULGADO SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5101/98. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré. RECORRIDO: JOAQUIM NERY PINHEIRO. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque. RELATOR: Juiz Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - O vínculo decorrente de relação familiar, que não demonstra a presença dos requisitos do art. 3º da CLT, principalmente a onerosidade, não caracteriza relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4888/98. RECORRENTE: WEBER LACERDA GONÇALVES. Dr. Marcos Vinícius Lino do Nascimento. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - A prova fraca e insegura, ao lado de um depoimento tubante do titular do pretenso direito, não enseja deferimento de horas extras, sendo incabível falar em inversão do ônus da prova apenas porque as folhas de frequência não satisfazem o interesse da parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR AUSÊNCIA DE CONDENÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4988/98. RECORRENTE: INGRÁCIO COSTA FERREIRA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: E. CARVALHO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é o valor da verba salarial que impossibilita o reconhecimento da relação empregatícia, muito menos a divergência quanto ao horário de trabalho. Esses fatos podem servir para mensurar outros direitos reclamados, como por exemplo os adicionais de salário e a horas extras, mas não a existência do vínculo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUBSCrita PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, DETERMINANDO A BAIXA

DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIEM AS DEMAIS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5184/98. RECORRENTE: EXECUTIVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: NEI MÁRCIO SILVA FERREIRA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: ADIANTAMENTOS - Comprovado através de documento que o autor se beneficiou de adiantamentos salariais concedidos pela empregadora, inadimpliu-se a devolução dos valores descontados, em face da autorização constante no caput do art. 462 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS; DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDIVÍDUOS, BEM COMO A DETERMINAÇÃO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO, DEFERINDO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$ 431,00 REQUERIDA PELA RECLAMADA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5006/98. RECORRENTE: ALUNORTH - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardi. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS MESQUITA DOS SANTOS. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - A exigência contida no § 2º do art. 195 da legislação obreira não é absolutamente necessária para aquisição do direito material, consistindo em uma formalidade do direito processual, que pode e deve ser dispensada, desde que provado o exercício de atividade elencada no quadro expedido pelo Ministério do Trabalho e evidenciada a falta de proteção do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5060/98. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas. RECORRIDO: GILSON GONÇALVES DE SOUZA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: ANALEFABETO - Não basta a aposição de uma impressão digital para comprovar pagamentos. Deve a empregadora adotar os devidos cuidados ao pagar as verbas rescisórias e demais direitos do empregado que não sabe ler e escrever, especialmente se o contrato havido entre as partes teve duração superior a um ano, hipótese em que o art. 477, § 1º e 3º, da CLT, exige assistência sindical ou da autoridade do Ministério do Trabalho ou ainda do Representante do Ministério Público, do Defensor Público e na falta ou impedimento desses, do Juiz de Paz. Se mesmo isso não lhe fosse possível, não poderia dispensar a ausência de testemunhas que tivessem assistido o cumprimento do dever legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR A DOBRA DOS SALÁRIOS RETIDOS E, POR MAIORIA, VENCENDO O EXMº JUIZ REVISOR, REDUZIR A INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5023/98. RECORRENTE: LUIZ CARLOS BALIEIRO PEREIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto Sales Batista. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: APROPRIÁRIO - "O enquadramento sindical do empregado é feito em razão da atividade econômica da empresa. Partindo-se dessa premissa, e com base no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 1.232, de 22.06.1962, combinado com os artigos 102 e 104 da Lei nº 7.565, de 19.12.1986, podemos concluir, sem margem de erro, que a reclamada é uma prestadora de serviços auxiliares a empresas que exploram o transporte aéreo, não sendo aplicável, portanto, ao reclamante, a norma coletiva acostada aos autos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECORRENTE DAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS, NO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 1996, COM 50% DE ACRESCIMO, BEM COMO A REPERCUSSÃO PELA MÉDIA, NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3º FGTS, E OS FÉRIADOS TRABALHADOS, DE FORMA SIMPLES, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA, NO VALOR DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4819/98. AGRAVANTE: ALBERTO AUGUSTO REBELLO. Dr. Ananias Tavares Rebelo. AGRAVADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Dr. Debora de Aguiar Queiroz. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - SALÁRIO - ÉPOCA PRÓPRIA - O sistema de correção dos débitos trabalhistas sempre primou por considerar que só caberia atualização dos valores devidos a partir do momento em que o empregador estivesse em mora com o empregado. E que continua em vigor o critério adotado pela legislação trabalhista de que o pagamento de salário deve ser efetuado no subsequente e não no mês em referência. Não é por outra razão que o art. 39 da Lei 8.177/91 diz que serão atualizados os débitos trabalhistas, "quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei". Ora, a época própria para o pagamento de salário, consoante o disposto no art. 459 da CLT, é o mês subsequente ao vencido e não o da prestação de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, DESCONSIDERANDO OS DOCUMENTOS DE FLS. 325/337, JUNTADOS COM O RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DESPREZAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS A PARTIR DA FL. 289, FUNDADA EM DESRESPEITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO E POR MÉRITO AO ART. 5º, II, DA CF/88 E ART. 880 DA CLT, E A ARGÜÇÃO DE MALFEITAMENTO DA COISA JULGADA, AMBAS SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4870/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: ABÍLIO DOS SANTOS FERREIRA,

ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA, AUGUSTO CELSO SANTANA MACHADO, GECÍLIA MOREIRA DE AVELAR, FELIPE DA SILVA CAVALHEIRO E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - INCIDÊNCIA - A parcela deferida pela r. decisão executória (diferença salarial decorrente de planos econômicos), incide não somente sobre o vencimento básico dos agravados, mas sobre todas as demais parcelas de índole salarial, componentes de suas remunerações, como, por exemplo, as gratificações percebidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5345/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADA: ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA. Dr. Eliane Sabá Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: JUROS DE MORA - CABIMENTO - O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência, não só de correção monetária, como de juros de mora, contados da data do ajuizamento da reclamação até o efetivo pagamento, cabendo a expedição de no máximo dois precatórios, a fim de se evitar a eternização da dívida (Inteligência do art. 883, in fine, da CLT e os arts. 37 e 100, § 1º, da CF; Súmula nº 193 do Colendo TST e Provimento 139/86 do TRT 8ª Região). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSOS REINCLuíDOS EM PAUTA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4358/98. RECORRENTES: NORDISK TIMBER LTDA. Dr. Nima Maria Ramos da Silva Youssef Arous. JOSÉ HÉLIO NEHRING. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. PLANO DE SAÚDE. Se reveste de onerosidade o plano de saúde pago ao empregado, e aos seus familiares, uma vez que não é fornecido para a prestação de serviços, constituindo-se, desse modo, em utilidade de natureza salarial, nos exatos termos do § 2º, e caput, do art. 458 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMAS, JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, QUANTO AO DEFERIMENTO DO PLANO DE SAÚDE COMO SALÁRIO IN NATURA; PELA MESMA MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADA A PRESCRIÇÃO TAMBÉM EM RELAÇÃO À PARCELA DE SALÁRIO IN NATURA (PLANO DE SAÚDE); SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4630/98. RECORRENTES: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Mary Machado Scarfício. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS E LUIZE MARHETA PINHEIRO SOZINHO. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: SUCESSÃO DE EMPREGADORES. A a sucessão de empregadores se verifica quando a empresa sucessora assume a mesma atividade econômica da sucedida, no mesmo local, nas mesmas instalações e absorvendo o mesmo corpo de funcionários, permanecendo intactos os contratos de trabalho dos empregados da sucedida que passaram a trabalhar para a sucessora, visto que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afeta esses contratos de trabalho (arts. 10 e 448, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO, PARA EXCLUI-LA DA LIDE, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS PELA MESMA A TÍTULO DE DEPOSITO RECURSAL E DE CUSTAS; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO PARA, ACOLHENDO A ARGÜÇÃO DE PRESCRIÇÃO, REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA, E EXTINGUIR, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A PARCELA DE ENQUADRAMENTO COM BASE NA PORTARIA 298/92, A TEOR DO ART. 269, INCISO IV, DO CPC, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4433/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA. Dr. Julio César Sousa Costa. RECORRIDA: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando não provados os requisitos essenciais para sua caracterização (art. 3º da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2782/98. AGRAVANTES: JAIL DIAS DE SOUZA, ORLANDO JUVENAL DOS REIS, MARIA DE LOURDES PÊLO PENHA, ORIVALDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, VALDECI SANTOS DE SOUZA E OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP. Dr. Tatiana do Carmo Mesquita Vilela. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante a hipótese de eternização da execução, perseguida pelos agravantes, através de reiteradas e infundáveis atualizações de precatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM DESRESPEITO AO DÍVIDO PROCESSO LEGAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3123/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Antônio Paulo Nomes das Chagas. AGRAVADOS: IRACEMA JUCÁ RIBEIRO, CHENIA BILFEIRA, TORTOLA BURLAMAQUI, MANOEL FERREIRA SALES, SALOMÃO ELIAS DE ARAÚJO NETO, MARIA DE FÁTIMA KOURI DE FIGUEIREDO E WILSON ROBERTO NOBRE FAIACHIE. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. É escoreita a correção monetária processada com base na Taxa Referencial (Lei nº 8.177/91). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4814/98. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: AIRTON LUIZ DE ALMEIDA ANGELO, ANTONIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, FÉLIX PEREIRA REIS JÚNIOR, DOUGLAS DIAS GOMES E ROBERTO DE CASTRO RISUENHO. Dr. Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante a hipótese de eternização da execução, perseguida pelos agravantes, através de reiteradas e infundáveis atualizações de precatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR EXTINTA A EXECUÇÃO QUE TRAMITA NO PRESENTE PROCESSO CONTRA A RECLAMADA-AGRAVANTE, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4009/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Icarai Dias Dantas. AGRAVADO: CLÁUDIO KELSON DA CUNHA FRANÇA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Saneles Alberto Rocha.

EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, incidindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4958/98. AGRAVANTE: JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. AGRAVADO: BANCO BAMIÉNDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Azeano Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: CÁLCULOS - INCORREÇÃO - Reconhecendo o próprio executado o equívoco na base de cálculo utilizada para o cômputo das horas extras, no que foi acompanhado pela Contadoria do Juízo, realmente não haveria necessidade de o exequente requerer a reificação na conta em peça autônoma, formalmente identificada como impugnação. A manifestação nesse sentido na peça de fls. 166/168 deveria ter sido suficiente para se chegar a essa finalidade. Estariam sendo prestigiados, desse modo, os princípios da simplicidade, instrumentalidade e efetividade que regem o processo do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E CONSECUTÁRIOS SEJA O SALÁRIO + COMISSÃO DE CARGO + ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5105/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ALCIONE TEIXEIRA NUNES, DORALICE BERNARDES PACHECO, ELIZETE DA CRUZ, GERALDO DA SILVA ALMEIDA, JOSEPH FARAH, MARIA DO PILAR CARNEIRO, MARIA ROMILDA MARTINS MENDES. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: JUROS DE MORA - CABIMENTO - O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência, não só de correção monetária, como de juros de mora, contados da data do ajuizamento da reclamação até o efetivo pagamento, cabendo a expedição de no máximo dois precatórios, a fim de se evitar a eternização da dívida (Inteligência do art. 883, in fine, da CLT e os arts. 37 e 100, § 1º, da CF; Súmula nº 193 do Colendo TST e Provimento 139/86 do TRT 8ª Região). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 10 de dezembro de 1998.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCI de Belém.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado LABEL LATICINIOS BELEM ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-1004/98, em que é reclamante SIMÃO RESKI, a tomar ciência da Sentença: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 2ª JCI DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO DE SIMÃO RESKI CONTRA LABEL LATICINIOS BELEM ANTE A AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, ABSOLVENDO A RECLAMADA DOS OBJETOS DA INICIAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$40,00 SOBRE R\$800,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS//".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM 2ª JCI de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 11 de dezembro de 1998. Eu, Terezinha de Jesus Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. Eu, Antonio de Jesus, Diretor de Secretaria subservei.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém,

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. MIDIAN RODRIGUES DE ANDRADE, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-73/98, em que é reclamada TOBELÉM REC DIV LAZIER E CHOPPE LTDA., a tomar ciência do seguinte despacho:

"APRESENTAR O Nº DO PIS COM VISTAS A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ, PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DA SUSPENSÃO DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Ao 01 de dezembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª JCJ de Belém

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a dispensa de licitação para firmar contrato de locação de um imóvel, em Icoaraci, Município de Belém, sito a Rua Manoel Barata, nº 720-A, o qual se destinará a instalação da Promotoria de Justiça de Icoaraci.

Belém-PA, 11 de dezembro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, III, § 1º e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para firmar contrato com Luiz Otávio Salameh Braga - ME.

Belém-PA, 11 de dezembro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO da Publicação do Extrato de Empenho de nº NE03530, de 01.12.98, cuja a publicação, consta no DOE de 10/12/98, Pág. 11, Caderno do Judiciário. I. ONDE SE LÊ: "Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Valery Dreams Hotel".

LEIA-SE: "Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Paranhos Silva & Cia Ltda."

Belém, 11 de dezembro de 1998.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1859/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO os termos da denúncia formulada às fls. 02 dos autos do Processo nº 2490/98/MP/SG, protocolizado sob o nº 16250.98,

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar denúncia de infração de trânsito, tipificada no art. 192 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, conforme laudo pericial às fls. 06, do Processo nº 2490/98/MP/SG, imputada ao servidor SAMUEL JORGE BARATA, Motorista, AOM-105-A-III, matrícula nº 999.343;

II - DESIGNAR os servidores MÁRCIA MARIA DA SILVA MORAES, MAURO CÉZAR CARVALHO DE CARVALHO e ANDRÉZZA CRISTINA WARISS BORGES para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de dezembro de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

2ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 004/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,
FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE DEFENIU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES E SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Breno Cardoso Gomes	38697371384
Giselle Santa Brígida Sarmiento	38697431325
Laércio Alves	38697471350
Maria de Nazaré Souza Pereira	38697351317
Maria Domingas de Souza Picanço	38697401384
Maria Madalena do Carmo Machado	38697281392
Nelson Ricardo Lavareda Rodrigues	38697321376
Rogério de Jesus Almeida Farias	38697341333
Walmir Sérgio Farias de Lima	38697311392

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Ana Denize Ferreira do Nascimento	11490171392
João dos Santos Neves	11727001341

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Maria do Socorro Rodrigues Cardoso	12284811350
Max da Costa Pantoja	02733551350

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Adelice dos Santos	12405501376
Ademar Batista Pimentel	11509531384
Ademilson Marcelo da Silva Pereira	31759811350
Adilson Rocha da Silva	22528261317
Adley Renato Lopes Aragão	28585931333
Adriano Ferreira Viana	20368781309
Agostinho Raiol da Cunha	11712261309
Alcinea da Silva Trindade	11363561384
Aldenor de Souza Ferreira	11752441309
Altemar Santos da Silva	11458421392
Alvaro Monteiro de Paula	11648811333
Amarilda Maria Portugal Costa	18696341317
Ana Garcia Viana	11919911341
Ana Martene de Souza Barbosa	12268531341
André Luiz Santana de Souza	22557671392
Ângela Maria da Costa Silva	28430581317
Antenor Calandrin de Azevedo Neto	13332421392
Amenor de Oliveira	11574271350
Antonia Costa dos Santos	11528051325
Antonia Darc de Quadros Queiroz	11196601325
Antonia Macietty Macedo Ferreira	24694601368
Antonio Carlos Brito Costa	12448501384
Antonio Carlos Monteiro da Fonseca	12448561317
Antonio Carlos Neves Barros	11714481341
Antonio Carlos Pires Fernandes	23048461384
Antonio Celvino Ferreira da Silva	24675651325
Antonio Cesar Alfaia Ferreira	11859741317
Antonio da Cruz Castro	17615051341
Antonio de Souza Borges	11700621392
Antonio Flávio de Oliveira	22525721368
Antonio Gomes de Azevedo	12269271317
Antonio Marcos Silva Lima	17575371309
Antonio Maria Rodrigues da Silva	17888201341
Antonio Nazareno Monteiro	11562391309
Antonio Nazareno Quaresma Junior	32950651392
Antonio Pantoja Correa	11528801309
Antonio Quaresma Teixeira Filho	23038161309
Aquiles de Oliveira Magalhães	24708581350
Arnaldo Alfaia Gonçalves	11529211309
Arrur Clebson da Costa Lima	31590671350
Augusto Cesar Vilhena Santos	32956091368
Auzier Augusto Lobo de Moraes	11373311384
Carlos Alberto Carvalho do Amaral	12270291368
Carlos Alberto Correia	11440271392
Carlos Alexandre Santos Martins	11491711309
Carlos Augusto Guilhon de Souza	12312681317
Carlos Augusto Vasconcelos Reis	26806561384
Carmelino Monteiro de Araújo	11717221309
Carmen Lúcia Pinho de Ataíde	11665411368
Carmen Teresinha da Silva	12270651325
Célio Rodrigues Lopes	20358581309
Celsonildo Nukles das Neves	11665771376
Cesar da Silva Machado	11576011341
Cilmeia Lúcia Guimarães	12449661309
Cirilo Benício Sarraf	12390621333
Cláudia Elody Leirão	26755091325
Cláudio Marcio Soares Martins	26752871350
Cláudio Marques do Nascimento	19205071341
Claudionor do Socorro da Silva	29678791309
Claudionor Souza Sampaio	24701811350
Cleide Jurema Marques Cabral	19841481350
Cleudson Oliva de Lima	11601031350
Clodomir Dias Freire	19842851368
Cristiano Costa de Souza	24693241333
Cristina da Graça Oliveira	11531821376
Darling Amalia da Silva	18995351376
David Paiva Rodrigues	26814231341
Dinaléia Moura Lima	12314041384
Diogenes Vieira Machado	25687581341
Domingos Silva Santos	12314911368
Domingos Teixeira Peniche	11601661333
Edgar Rodrigo Trindade de Souza	34711221384
Edileia Pena da Silva	11720131317
Edileusa Pena da Silva	11443101333
Edilson Faio do Couto	11375401309
Edilson Queiroz Gomes	11757181333
Edimauvo Xavier da Silva	31026651368
Edineia da Conceição de Jesus Romeiro	12314451350
Edir Sena Rocha	12433421309
Edmilson Ramos Pimentel	11375601341
Edmilson Trindade Rodrigues	12288141341
Edson Borges das Neves	11513771325
Edson Corrêa Siqueira	11575551384
Edson de Jesus Ribeiro	28426241309
Edson Domingues Pinto	11513781309
Edson Jorge Pinto	12373331384
Edson Soares Lopes	17544531309
Elisana Maria da Silva Fares	11464631317
Elisana Souza Nascimento	23702521341
Elias Monteiro Ferreira	11812971341
Elisa Silva e Silva	35680881317
Ellen Ruth Lima da Silva	17889981376
Elza Maria Nascimento da Silva	12391691376
Elza Mendes de Oliveira	11493661368
Elza Silva Oliveira	11563651368
Ercilia da Costa Medeiros	11669401333
Ermerino Guimarães Fonseca	24682401333
Errol Wallace da Silva e Mota	12411811376
Estela Márcia Mallet Tavares	26799121309
Eugenio José Maués da Costa	17542811325
Evani Ribeiro de Castro	23686771341
Evanilson Manoel da Silva	29674951368
Everaldo Jacyninho Pereira	11199101350
Everaldo Lima Xavier da Costa	11444741368
Ezequiel Vale de Sousa	18645521368

Fábio Benedito Fernandes dos Santos	33878721325
Fábio Ricardo Chagas Holanda Silva	28603211341
Fernando Silva dos Santos	19199711368
Flávio Machado da Silva	11702981325
Flávio Ozório de Lima	28596801333
Flávio Ribeiro de Souza	26995061384
Flávio Vasconcelos Gonçalves	29662401309
Francisca Castro de Souza	11670381309
Francisco Araújo Medeiros	11759031384
Francisco Augusto do Nascimento Silva	12288371333
Francisco Carlos da Costa Tavares	11535411309
Francisco de Assis da Silva Nascimento	11922751333
Francisco de Assis dos Santos	11535541376
Francisco Wagner Ferreira Oliveira	24700891341
Francisco Xavier Frazão Ferreira	32338101341
Francivalda Barral Santiago	19837411333
Frank Reinaldo Costa de Almeida	22530601368
Gabriela do Socorro Seixas de Sousa	32946931376
Geraldo Magela da Silva Falcão Junior	33890011333
Gerson Valente da Costa	12341401317
Germudes de Souza Estumano	31744451317
Gerusa de Souza Monteiro	18712951392
Giana Maria Régio da Rocha	12374911309
Gilberto Andrade de Moura	18703331309
Gilberto Bento Ribeiro	34726041376
Givanilde de Oliveira Lopes	34718071392
Gregório da Conceição Cravo	23050851333
Guilherme Barros Salgado	11466831392
Heitor Alves dos Reis	12274691309
Heliana do Socorro Neves Costa	09950701309
Hely Costa Góes	23455181376
Henrique Afonso Miranda Siqueira	11865961325
Henrique de Assunção Bezerra	1175901392
Hilton Cesar Dias	24692611317
Ieda Calisto Girai	11467401317
Inês Terezinha Freitas dos Santos	12600441325
Iraide Santos dos Anjos	11515761376
Isabel Bastos Ferreira	11604561350
Ivan Alirton Kauffman Filho	12343441376
Ivan Soares Rodrigues	11905911333
Ivane Pereira da Silva	11407011384
Ivanete Valadares Davi	11815751325
Ivânia da Silva Uchôa	17581921333
Ivanildo Ferreira Alves	17577831376
Izabel Alves de Souza Muniz	11815871368
Izabel Moura da Silva Costa	11569371392
Jair de Castro Brito	28429531325
Jane da Cunha Reinert	31035521333
Jankley Cristhyan Miranda Benigno	29671801392
Joana Célia Brito Ferreira	26805421317
Joana França Ribeiro	17760371325
Joana Lobato Vinagre	11378761309
Joana Moraes	11657671376
João Augusto da Silva Passos	28579091376
João Batista Barros Costa	19207371392
João Batista de Oliveira Filho	31032911350
João Batista dos Santos	11469011333
João Batista Saraiva Dias	11657851350
João Lemos Bandeira	11883901317
João Manoel Almeida do Vale	17543051333
João Rodrigues de Souza	12345001384
Joaquim Oliveira de Souza	26770231376
Joel Santos Carvalho	31772321333
Jorge Antonio Souza da Luz	11675091384
Jorge Cabuçu Lima Freitas	12661151350
Jorge Carlos Ferreira de Miranda	11517121333
Jorge Elias Vaz de Lima	11517181325
Jorge Emanuel Marques Santos	11782681341
Jorge Lopes Moraes	18682411333
Jorge Luis Costa Ferreira	19836191384
José Ananias Barros Borges	11762271368
José Arnaldo Gomes Pantoja	17875691325
José Caetano Lima Silva	11801161368
José Carlos Martins	12277101309
José do Nascimento Beserra	28576111309
José Hamilton Barbosa	31025681341
José Henrique Ribeiro da Silva	18692561376
José Leivas Bastos de Oliveira	26794891368
José Luiz Martins de Araújo	11869091376
José Marçal David de Oliveira	11640001368
José Maria Pereira Cardoso	11451111341
José Reginaldo da Silva Lobato	22539801384
José Ribamar Tavares de Carvalho	11565291325
José Ricardo Borêlho da Costa	26768711325
José Ricardo Rodrigues Monteiro	32347571309
José Roberto Pontes de Oliveira	31589961309
José Rubens da Silva Palheta	11818481341
José Tavares Pires	11869671341
Josevaldo Lobato Pena	24698201325
Josiane Carvalho de Oliveira	29667801317
Josimar Farias Brito	28607781333
Josina Lima da Costa	11518161325
Justina Ferreira dos Santos Cunha	11541131309
Kátia Cilene Leite Cruz	26805241333
Keila Cristina Peixoto Nogueira	37950781392
Keitany dos Santos Nascimento	36729241384
Keison Pinheiro de Almeida	37952901309
Kleber Nazareno Carneiro Rodrigues	35680491309
Ladilson de Nazaré Lopes Barbosa	11918941325
Lailson dos Santos Pereira	26760461309
Leandro William Martins da Silva	31580211317
Leonisio Farias dos Reis	11678321317
Lourival Monteiro de Souza	11604461333
Luan do Socorro Silva de Oliveira	26814191368
Lúcia Sueli Cordeiro Salgado	11472641325
Luciana Nascimento da Anunciação	23709041392
Lucidia Miranda de Oliveira	11518931368
Lucilene do Socorro de Oliveira	18705781325
Lucimar Ferreira Dias	38711441333
Lucivaldo de Souza Borges	11381511350
Lucivaldo Gonçalves de França	11519051333
Luís Carlos Fernandes Lima	26770491309
Luiz Carlos Gomes Martins	31598461333
Luiz Carlos Guedes dos Santos	26763791368

Luiz Carlos Leal Freire	11542311341	Pedro Nonato da Silva Santos	11645301309	Aldo Lopes Ferreira	11661031384	
Luiz Carlos Machado Corrêa	24705751368	Pêrola Tobelem da Silva	11502821376	Aleir de Miranda Freire	35693841333	
Luiz de Araújo Costa Filho	11609291309	Raimunda dos Santos Nascimento	12399051317	Alexandre Farias de Souza	36742061368	
Luiz Fernando Loureiro de Moraes	23689521384	Raimunda Maria Saraiva Alves	11388561309	Alexandre Theo de Almeida Cruz	11752481333	
Luiz Guilherme da Silva Dias	29686901533	Raimunda Pereira da Silva	11206131368	Alfredo Serrão do Carmo	12463571341	
Luiz Jurandir Couto da Mercês	11679611317	Raimunda Ramos Vieira	11206151325	Alice Sadako Ohashi	12389221368	
Manoel André da Silva	11202261325	Raimundo Arivaldo Vilhena Batista	23057331350	Alkindar Franklin Sena de Carvalho	12330831333	
Manoel Barbosa Nogueira	11398131325	Raimundo Batista dos Santos	12460751333	Almerinda de Araújo Oliveira	11526791333	
Manoel da Silva Cabral Filho	12305921384	Raimundo Carlos Braga Fernandes	11338661309	Alvaro Alberto Mendes da Silva	12406331333	
Manoel Joaquim dos Anjos Nunes	23059131333	Raimundo Cunha de Souza	11425291368	Alvaro Alves Coriolano	11392781392	
Manoel José de Brito Santos	11802811325	Raimundo Damasceno Costa Filho	20360991317	Alzenir Barros Caporal	11661321317	
Manoel Lima de Melo	11202361309	Raimundo do Espírito Santo Rosa	11626111392	Anadeu Amaral da Silva Junior	11527081309	
Mara Rosete Martins	17710751384	Raimundo Ferreira Alves de Lima	24039421309	Amarildo Jose Oliveira da Cruz	11887791368	
Marcelo Eduardo Silva da Silva	29666961317	Raimundo Gomes Queiroz	11851241341	Amarildo Pinheiro de Oliveira	32580071309	
Marcelo Fernando Lucas Medeiros	32002581309	Raimundo Lourival França Mesquita	11425881576	Amarildo Pinheiro de Oliveira	38409161309	
Marcelo Sodré Ferreira	34715201376	Raimundo Nonato Carneiro	11773241333	Ana Celia Pereira Pinto	22526171309	
Marcia Cristina Carneiro Souza	11518791376	Raimundo Nonato da Silva Filho	17542621368	Ana Claudia Souza Silva	12389451350	
Marcia Cristina Pinto Sobral	17571271384	Raimundo Nonato da Silva Souza	11503771376	Ana Fânica Carneiro	12407101309	
Márcia do Socorro Queiroz de Amorim	32577461309	Raimundo Nonato Gonçalves	11555231384	Ana Socorro Rodrigues Vasconcelos	11649431376	
Marciano Lopes Ferreira	11543881341	Raimundo Nonato Tomkewitz Queiroz	31056361392	Ananias Vieira Furtado Filho	37005381309	
Marcio Gleibe Barros Fernandes	23711301325	Raimundo Pantoja Serrão	11426671350	Anderson Barbosa Pinheiro	31040791392	
Márcio Roberto de Souza Santos	18085271376	Raimundo Reginaldo Magalhães	1155581309	Anderson Maciel do Nascimento	12311051376	
Marco Antonio da Silva	24694201376	Raimundo Roberto da Costa Silva	11851851368	Andrea de Cassia Lima Guimarães	22557451384	
Marco Cleyton Martins	31051091309	Reginaldo Campelo Tenório	11206771325	Andril Borges Maia	11700431325	
Marcos Paulo Pinto Vieira	31030081341	Reginaldo da Purificação de Oliveira	11594131368	Angela Maria Damasceno de Lima	12448301333	
Maria Adélia Castro do Nascimento	12404991333	Ribamar Lopes Gomes	26813821333	Angela Maria Leão dos Santos	11903781333	
Maria Alice Alves dos Santos	11474761392	Ricardo dos Santos Miranda	26796841384	Angela Monteiro Anete Santos	32935881392	
Maria Araújo de Sousa	12280311333	Rita de Cássia Pinto Corrêa	12362511341	Antonio Brito da Silva	13704571350	
Maria Assunção dos Reis	11733891368	Roberto Anaissi da Rocha Oliveira	28115831309	Antonio Carlos da Silva Malcher	11753831384	
Maria Bethânia Sales da Silva	17875941333	Roberto Josué Santos Pereira	26089981309	Antonio Carlos Pereira de Oliveira	11372831341	
Maria da Conceição Ferreira Rodrigues	11585851341	Roberto Kalil Freitas Moura	17758941376	Antonio Jose Siqueira Ornellas	24043731376	
Maria da Conceição Rodrigues Benigno	12351611309	Romão Meccoto da Silva	11806721392	Antonio Leonardo Magalhães Furtado	12448771309	
Maria da Conceição Santos Araújo	11398651350	Rosa Colares dos Santos Tavares	11505161384	Antonio Mauro Cardoso dos Santos	29677711384	
Maria da Graça Câmara	12351721350	Rosa de Souza Lima	11428911309	Antonio Oswaldo Chaves Rodrigues	11574731392	
Maria da Graça Gomes da Silva	11766451309	Rosa Maria da Silva Costa	11208211309	Antonio Paulo Nascimento e Silva	12649511317	
Maria Damasceno Batista	11766551376	Rosângela do Socorro Castro do Nascimento	11429401325	Antonio Severina da Silva	28124861333	
Maria das Dores Guimar	11926751392	Roseane Suelly Sampaio Torres	11208921392	Arivaldo Lustosa de Lima	26757031368	
Maria das Dores Pereira	28373411333	Roselene Maria Vasconcelos Barros	12428371309	Arlete Galvão das Neves	11393531309	
Maria das Graças Miranda Souza	18769191350	Rosemary Ramos dos Santos	12446131309	Artur Costa da Silva	11882421350	
Maria das Graças Pereira Neves	11821871368	Roseni Borges da Silva	24039951309	Atenilde Maria Farias Lopes	17830181341	
Maria das Mercedes da Silva Cruz	11498971384	Rosiane de Fátima dos Santos Moreira	26764401376	Augusto Fernando Trindade Santos	11778541376	
Maria de Fátima Braga Barros	11456261341	Rosilene Nascimento da Rosa	27830281317	Barnabe Lima Lameira	11650961366	
Maria de Fátima Sena Rodrigues	13821761384	Rosinel da Costa Miranda	11557351341	Bejamin Santos de Souza	12449081333	
Maria de Jesus Reis Pinheiro	24707971309	Rosires Silva dos Santos	11209421392	Belemita Sousa Bentes	11529901333	
Maria de Lourdes Fonseca Carvalho	11203341309	Rosivan Brito Barroso	37618591384	Bendito Pinheiro da Silva	32340431350	
Maria de Nazaré Silva Mancio	11803731384	Rubens Aparecido Bannach	11595291392	Carina Barbosa Cunha	11861091368	
Maria Dilece Batista de Farias	11767541350	Rubinaldo Nascimento Araújo	11399421350	Carlos Alberto da Silva Alves	11910451333	
Maria do Socorro Monteiro de Oliveira	12282291341	Rufina Aurea Nobre de Oliveira	11506061376	Carlos Alberto Galdino Pessoa	22538061325	
Maria do Socorro Mota da Silva	22539581325	Sandra do Carmo Sozinho Souza	31046351350	Carlos Alberto Ribeiro Aires	12657501368	
Maria do Socorro Oliveira da Costa	11823261376	Sara Maria Vilhena Santos	17826861317	Carlos Augusto Campelo	12649751392	
Maria Elizete Silva da Anunciação	12664171309	Satiro Soares da Silva	11902051317	Carlos Benedito Baena da Rocha	38428471341	
Maria Gorete Felix Martins Torres	12299521392	Sebastiana dos Passos Costa	12470951333	Carlos Edvaldo Leal Ribeiro	11403181376	
Maria Gorete Silva Dias	12354261309	Sebastiana Santos de Aviz	11630141309	Carlos Jorge Costa Faro	17562931376	
Maria Iacy dos Santos Reis	11500081350	Selma Regina Moraes Lisboa	11342631333	Carlos Jorge dos Anjos Costa	12390421392	
Maria Irene Santiago de Lima	11203921376	Sérgio Roberto Moraes da Silva	17548221350	Carlos Sebastião da Silva Matos	11904511384	
Maria Ivanilda Silva	12307281392	Sheyla Simone Moreira de Ataíde	28105861392	Carmem Lucia Santos	11651951341	
Maria Ivone Sanches Lourinho	11547591368	Sidney Parias Padre	31997861341	Cassimiro Cordeiro Lopes	11440841384	
Maria Izabel Maciel dos Santos	11738231350	Sidney Fernando Silva Gomes	31755251392	Cassilda Pires Moraes	11665571325	
Maria Joana Melo dos Santos	11477951341	Silvano Barbosa da Cruz	18995611368	Cazuza da Silva Pinheiro	11755661309	
Maria José da Silva	11738391317	Sinval dos Santos Brito	35688361309	Cecilia de Fauma Rodrigues Costa	20367261309	
Maria José Gomes de Melo	12397031325	Solange Santos de Araújo	13995871317	Cecilia Maria Braga Barra	12270811541	
Maria Leci Moreira	11617891368	Sônia Elizabeth dos Santos Meira	24686891317	Celia Maria Lima Magalhães	11910981341	
Maria Lucia de Souza Corrêa	11478361350	Sônia Maria Saraiva Barbosa	12365431325	Cesar Brasil Cordeiro Monteiro	38703801376	
Maria Madalena Cordeiro da Cruz	12355381309	Suely dos Santos Gouveia	11432931341	Charlys Xavier da Luz Miranda	31775471309	
Maria Nazarete Silva Pereira	11898011317	Syane Lobato Pereira	31758481376	Claudete Costa Soares	12358851317	
Maria Raimunda Almeida da Conceição	11522831368	Tânia Guimarães Machado	12438471325	Claudia Valeria Ramos Santos	12355951392	
Maria Raimunda Coutinho Pinheiro	12307561341	Terezinha Simão de Freitas	11487651384	Claudio Tadeu Ramos de Azevedo	12449771368	
Maria Regina Brito dos Santos	20363671325	Terezinha Neves de Souza	12365971317	Claudio Ferreira de Jesus	38709361309	
Maria Regina Socorro A. de Vasconcelos	11204311317	Terezinha de Jesus Silva	11345551317	Cleia Alvaro da Conceição	12366071368	
Marielma Coelho Simões	12307651333	Terezinha Pereira de Carvalho	11487941317	Cleia Ribeiro da Costa	36731121392	
Marielena Noronha Soares	26749541384	Therezinha de Miranda Machado	11434021333	Cleonice Correa de Oliveira	29686131309	
Maria Costa de Pinho	11708611317	Ubirajara Muniz de Medeiros	12366541341	Clesio Barbosa Monteiro	31970621317	
Mariela Alves da Silva	35708841309	Ubirajara Silva da Silva	12471201384	Clesio Ricardo de Carvalho Mendes	11198001317	
Mauricio Filgueiras Matos	34718281317	Valdeci Lopes Maciel	11346241384	Daise Vogado de Oliveira	11601231309	
Mauro Jorge Miranda Nogueira	11688221309	Valdir Lima Monteiro	11346581325	Dalva Pereira da Silva	11531921341	
Mauro Roberto dos Santos Guimarães	24030631350	Vilson Carlos Ramos da Silva	26800691317	Damião Alves dos Santos	26769911333	
Mauro Sérgio Martins do Nascimento	11740781376	Waldcei Teixeira da Silva	22559641325	Damião Ribeiro Salame	11811711341	
Melchisedec Marques Barata	36731661384	Walciria Rodrigues Lopes	11633511341	Danielo dos Santos Barbosa	24027831392	
Michel Sauma Filho	12357241333	Yvonne Carreira Alves	11509171317	Davi da Conceição Xavier	12271531317	
Milton da Silva Pinto	11418601350	Zeneide dos Santos Pinto	11349331368	Dayse Miriam Trindade Reis	11756471309	
Milton de Souza Moura	28593531376	E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.			Delmir Figueira Nunes	23687451325
Milton Queiroz de Paula	11644381392	@HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO			Denis Barral de Oliveira	11198161384
Miriam Corrêa da Cunha	11741191384	Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém			Denize de Jesus Ataíde Gonçalves	38702641392
Miriam Tereza dos Passos Bastos	11621051325	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ			Denize de Nazaré dos Santos Costa	12410131368
Moacir Lucelino Martins Batista	11825621368	29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM			Deusita da Costa Mansur	29668731350
Moisés Brasil Nascimento da Silva	22702201368	EDITAL Nº 085/98			Dilene Garcia da Silva	11653021376
Moisés Nascimento Trindade	35698421309	A Bacharda HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.			Dinair Duarte Jaime	12433211376
Mônica do Socorro da Silva Araújo	28605881384	FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferi os pedidos de SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:			Dinalva Nazare Leão de Araújo	26767131392
Murilo dos Santos Bayma Amorim	19841671317	SEGUNDAS VIAS			Dinilda do Socorro Ferreira Cardoso	26800661333
Nazareno Campelo Rodrigues	11420011341	ELEITORAL			Dineia do Socorro Ferreira Cardoso	12271861317
Nedra Macedo Ferreira	11335761392	Nº TÍTULO			Domingos de Ramos Macedo da Silva	12271881384
Nelson Nascimento Alves	11826281325	17711121368			Domingos dos Santos Freitas	11798451392
Nilza de Souza Ferreira	29670181376	37619891368			Domingos Leite da Paixão	11198361325
Nonato Gonçalves Lobo	11740781376	38703911325			Domingos Virgolino do Carmo	11442791341
Odair Barros Pinto	11802811325	24682691317			Donata de Jesus Medeiros Nascimento	11806701325
Odair Nazareno da Costa Santos	22543401368	11572751325			Dorival de Souza Costa	11862941376
Odálea Costa e Silva	12358531333	12309991309			Dorival Furtado Caldas	11862961333
Odete Araújo Ferreira	11826341376	12438991350			Dulcinea da Costa Martins	11394721325
Odiley Farias Serrão	34725371376	17573711384			Durval Primes Rodrigues	12375021384
Oncide Teixeira Conceicao	29681241333	17577961392			Eclair Raimundo da Silva Ferreira	17574011333
Onélia Régio Lobo	11826571368	28605891368			Edilson Gomes Damasceno	11921941333
Orlando do Vale Corrêa Filho	11591531368	32377891325			Edilson Pinho Simões	28581691350
Orlando Flor Freitas	12459841341	12267611392			Edimilson Muniz Martins	11922041341
Oséias de Souza Lima	11805451350	24688861309			Edisson da Silva Capeloni	11602091309
Otacílio Pereira de Souza	11336831384	11858351341			Edivaldo dos Santos Rosa	24020421392
Ozail Gurijão de Barros	12359491317	12463561368			Edivaldo Lopes Freitas	11757481350
Pascoal Gemaque Felizzola	24020371309	11437191376			Edna Maria Martins Cardoso	26825941350
Patrícia do Socorro da Conceição	28591001333				Edna Oliveira do Rosário	12314631333
Paulo Cesar Barbosa dos Santos	11879381368				Ednaldo Cardoso Lopes	11757561368
Paulo dos Santos Castro	11502611341				Edson da Silva Paz	12658861333
Paulo Wilson Araújo	11879601325				Eduirbe Castro de Araújo	12272951376
Pedro dos Reis Silva	28419081317				Elias Roberto Vasconcelos Lopes	24703251376
Pedro Marcelo Cunha Machado	11337611333				Elizabete Macedo Lima	11198901376
Pedro Miranda da Mota					Elza da Silva Saraiva	11654561325
					Elza Emilia da Silva Monteiro	

Elza Garcia Araujo Figueiras	12273131392	Laudiceia Furtado da Costa	17432281368	Paulo Sergio Correa Neves	24042021317
Emerson Silva e Silva	23711761389	Laurival Torres Barra	12468531333	Paulo Sergio Gomes Quadros	17546661341
Emilia Farias Brito	11913571368	Leonildo do Nascimento	11201761325	Paulo Sergio Lacerda Magiel	12360991309
Ernandes da Silva Brito	28409251368	Liane do Socorro Ribeiro	12394661317	Pedro Araujo Maria	11205871333
Eronildes de Nazare Pereira Campelo	11702761317	Lindomar Oliveira da Fonseca	12348381341	Pedro Boaventura da Silva	11388211384
Eugenio Sidney Bana de Brito	28114281309	Lizete Barbosa de Oliveira	11608301376	Pedro Correa Junior	23698641399
Eurico Mota de Araujo	11603061325	Luclio Grimouth de Albuquerque	2005091325	Pedro da Silva Galvao	12326791384
Eurico Xavier dos Santos	11465441317	Lucimar da Vera Cruz Bezerra	11793951333	Pedro Jose Santos Miranda	17822331350
Evaristo de Araujo	12296981384	Lucirene Albuquerque do Nascimento	07316601376	Pedro Jose Santos Miranda	17879121341
Evaristo Pereira Leal	11534671325	Luiz Carlos Pereira Silva	12279061341	Pedro Marcos Martins de Abreu	12654511350
Evanilda Soares de Oliveira	22542091341	Luiz Claudio Costa Reis	24035261325	Pedro Memorino dos Santos Monteiro	11788741376
Fabio Teixeira Batista	11655191341	Luiz Antonio de Moraes Carvalho	19849441333	Pedro Nolasco de Farias Moia	17874181317
Feliciano Clementino dos Santos	13642001368	Luiz Antonio de Souza Azevedo	11907151309	Pedro Paulo da Conceição Pereira	11772411376
Felix Malcher Coelho	03094831392	Luiz Antonio Lobo Saraiva	12378101309	Raimunda das Neves Nascimento Pantoja	12340821317
Fernando Caetano Barbosa de Aquino	22545741333	Luiz Augusto Vilhena Pereira	12662451333	Raimunda Janarina Cabral Monteiro	17573841309
Fernando Segrowick Gomes Cardoso Junior	12392061350	Luiz Carlos Vieira de Carvalho	2470191309	Raimundo da Rocha Galvao	11806131333
Flavio Moreira da Silva	02045501333	Luiz Nazareno Pereira Carvalho	11679651341	Raimundo Daniel Lopes	18994671392
Fortunato dos Santos da Costa	12659751341	Luiz Otavio Bacelar Guimarães	19835221317	Raimundo de Souza Lima	1772981309
Francisca Solange Ramos da Costa	11723141392	Luiz Santa Brígida Costa	11584431325	Raimundo do Vale Lucas	19842071341
Francisco Carlos Valente Machado	11792991309	Luiz Silvestre Lima de Souza	11732071350	Raimundo Gonçalves de Sousa	11851251325
Francisco das Chagas Soares de Araujo	11514951376	Luiza Regina de Souza	11202201333	Raimundo Nonato Miranda Araujo	12469941309
Francisco de Assis Moraes Braga	12340911309	Manoel Anacleto Oliveira Goes	11609931317	Raimundo Nonato Rodrigues Siqueira	11880931376
Francisco Gregorio do Rosario	11535661309	Manoel dos Santos Lobo	12455871333	Raimundo Nunes Cardoso	17507071333
Francisco Jose Silva Moraes	12288391309	Manoel Edmilson da Silva Correa	22541791392	Raimundo Nunes dos Reis	11851691341
Francisco Pires dos Santos	11445811350	Manoel Jalep	11871951341	Raimundo Olcio Bentes Dantas	11483891309
Gabriel dos Santos Neves	31581111309	Manoel Raimundo Pantoja Pais	11543651350	Raimundo Visonar Amorim	1238501317
George William Santos de Souza	11723721368	Manoel Rodrigues da Silva	12455961325	Regina Lucia Silva Gomes	11427521333
Geraldo Hugo de Carvalho	11515151350	Manoel Roque Barbosa de Moraes	11398261341	Reginaldo de Oliveira Camara	11207111368
Gerias dos Santos Silva	12660031350	Marcia Andrea de Deus Saraiva	22526501317	Reginaldo dos Santos Barros	12465911376
Gerson Barros de Souza	35712821317	Marcia Cicera Louira	23059781384	Reginaldo Paiva Lopes	11556071325
Gerson Walber de Souza Matos	23052851368	Marcio Paulo Silva dos Santos	24026921317	Réginaldo da Cruz Silva	12362461384
Gil Jorge Silva Falcinha	11536081309	Marcos Antonio da Silva Figueiredo	23948531309	Rita de Cassia Ferreira Davi	37949531350
Gilberto dos Santos Flexa	11199591384	Marcos Antonio Maiolino de Souza	1198361317	Rita do Socorro da Costa Souza	12362521325
Gilberto Lopes de Souza	23058941333	Marcos Renan Figueiro Fortunato	35700401384	Rita Simone da Silva Matti	19847831317
Gilberto Santos da Silva	11655901392	Marcos Roberto Silva Nascimento	24036051368	Rivaldo da Silva	11852661368
Gongalo Mateus de Oliveira	11604071376	Maria Aires Gomes	11454861350	Roberta Ferreira de Almeida	11428381341
Helder Jose Navarro de Souza	31578991333	Maria Amélia Rodrigues do Nascimento	11474851384	Roberta Marques da Silva Cordeiro	11504791309
Helder Marcos Neves Pompeu	11759801317	Maria Assenção Oliveira Costa	11733881384	Roberta Pinheiro Neves Marques da Silva	11207421368
Helena de Jesus de Moura Costa	12316981392	Maria da Conceição Borges	11805171376	Roberto de Amorim Furtado	11428471333
Hildemar Antonio Tavernard Tavares da Silva	22549301376	Maria da Conceição Silva Dias	11682181333	Roberto Serra Mendes	12291431392
Hilva Batista Pereira	11892341309	Maria da Silva Oliveira Moraes	11613031333	Robson Alexandre Castro Gonçalves	34714321341
Hosana Souza Mendes	31972961392	Maria das Dores Nascimento de Souza Contento	11615171333	Robson Costa da Silva	31983231350
Hudson Coelho dos Passos	34728051384	Maria das Graças das Doreis Freitas	11896461392	Rogério Augusto Souza Lopes	29683451392
Hugo Geovanne da Silva Magalhães	11467411309	Maria das Graças Lopes dos Santos	11545161309	Ronald Augusto da Silva Vilhena	28131011309
Ieda Maria do Rosario Farias	35704881384	Maria das Graças Pereira Rodrigues	11735091309	Ronald Sullivan Pereira da Luz	11340671333
Ilymary Rosa Leitão	24696611376	Maria das Graças Silva Rodrigues	12420451309	Ronald Costa Santos	11646371333
Iolanda Bandeira da Cunha	31973731368	Maria das Neves de Moraes Rayol	12420511341	Ronald Cuentro	24040461309
Iran Santos	12343691392	Maria de Belém Leão Cunha	12281151384	Ronald Rodrigues dos Santos	31745821325
Irandir Nascimento Silva	11494931309	Maria de Fatima do Carmo Reis	11456361317	Rosa Maria de Aviz Rodrigues	12328041392
Iranicle Feitosa Mendes	24047051384	Maria de Fatima Ferreira Ribeiro	11456391368	Rosângela Braga Rodrigues	11853291384
Iranildo de Lima Ramos	32959581333	Maria de Fatima Nascimento da Silva	12281251350	Rosângela Maria Paixão	11748411392
Isaac Augusto Maciel da Silva	11407111350	Maria de Jesus Leite Torres	12352531350	Rosileia Pena da Silva	24017921325
Ivonaldo Ribeiro Alves de Oliveira	12403721350	Maria de Jesus Paulain Ferreira	12352541333	Rosilene Brandão Holanda	28579231325
Izete Gomes da Costa	12453211384	Maria de Lourdes Santos Maciel	11545761333	Rosinaldo de Jesus Pareza Ferreira	28431381333
Jairo Rodrigues Miranda	22552691333	Maria de Nazare dos Santos Araujo	11203401341	Rosivaldo Carlos Correa	17556951333
Janaina Mourão Miranda	23683341317	Maria de Nazare Melo Lobato	1984081392	Rosivaldo Lopes Sodre	20367141376
Jean Ferreira Lopes	11378721376	Maria de Nazare Mendes Nascimento	12353081368	Rosivaldo Pantoja da Silva	26804391350
Joana das Neves Ferreira	32967101317	Maria de Nazare Nunes Amorim	11739131341	Rosivaldo Rebouças Rocha	31024951350
Joana de Souza Barral	18696941350	Maria do Carmo Silva de Almeida	24545431309	Rozana de Souza Palheta	12400021350
Joana Dias Santana	2254421392	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Pereira	12353411325	Rubenira Wanzel de Souza	11748781384
João Batista Cardins	17604031368	Maria do Rosario Cardoso Cante	11384221309	Rui Barbosa Carvalho	11390451309
João Batista Costa Ferreira	19864861317	Maria do Socorro de Souza Sena	28102961376	Rui dos Santos Aires	38713611368
João Coimbra dos Santos	11816631350	Maria do Socorro Menezes Rodrigues	12457541309	Ruilene do Socorro da Silva Palheta	11605941333
João da Silva Barbosa Filho	11793481317	Maria do Socorro Santos Rodrigues	11477211309	Sandra Maria da Silva Cunha	12470931376
João Fonseca Ferreira	12376061309	Maria do Socorro Vieira Gomes	1184681309	Sandra Silva Rodrigues	29687341392
João Luiz da Silva Cruz	31045051376	Maria Edith Vieira Rodrigues	17846531368	Sebastião Almeida Soares	12292871376
João Marques Mendes	11396711376	Maria Emilia Ferreira Torres	18700161309	Selma da Costa Pimentel	17593101376
João Nobre de Oliveira	28590861341	Maria Eugénia Correa Caldas	12367091325	Sergio Brito Cavalcante	26796581392
João Paulo Rodrigues Nadeira	11793511317	Maria Eusamar Dias Fernandes	12436351368	Sergio Carlos Costa da Silva	1158631368
João Roberto Gomes de Oliveira	11868171317	Maria Geny Padilha Gonçalves	34718211341	Sergio Hamilton Leal da Costa	28421771325
Joaquim Pimentel Martins	31990091368	Maria Helena Cavaleiro Miranda	11522121376	Sergio Suelly Silva e Silva	31574341333
Jocileia Rocha Correa	11800941317	Maria Ines da Silva	00136191309	Silma Moraes Mello	31973691384
Joel Batista de Oliveira	31981801317	Maria Isabel dos Santos Cardoso	11685371392	Silma Socorro Fonseca Pessoa	11558821325
Joel Pinheiro Barbosa	32938911384	Maria Isabel Freire Castro	11685491325	Silvia Maria da Silva	24686921368
Joelson Miranda da Silva	24050741317	Maria Joaquina Picanço Silva	12664461341	Silvio Antonio Santos	11572261341
John Wilson Brabo de Matos	20365501309	Maria Jose Costa Mendes	28108261341	Simão Rosa Amorim	12400471350
Jorge Anselmo Vieira Melo	11564851376	Maria Lucia Barros Coimbra	11589081368	Simão Rosa Amorim	12365161350
Jorge Dias Miranda	11539151317	Maria Raimunda de Souza	11786921325	Simone Cristina Cavalcante Feio	17593461384
Jorge Pascoal Carvalho dos Santos	34700691325	Maria Raimunda Goreti Pereira de Andrade	11500831325	Sonia Lucia da Silva Santana	11066841325
Jorge Severino Anselmo Moreira	35694131309	Maria Silva Damasceno	12423321376	Sonia Malaquias Martins	11711011392
Jose Alexandre Marques do Rosario	12345491309	Maria Zenilde Camara Barros	19921201392	Sonia Maria da Silva	11832031376
Jose Antonio Bezerra da Silva	02959181368	Martinez dos Santos Furtado	12284131309	Sonia Maria Machado de Oliveira	20371981350
Jose Armando Duarte Silva	11639711376	Mario Germano Macedo da Silva	11479641376	Soraia Carmo Dantas	32952581392
Jose Augusto Pina Queiroz	12468301341	Marita dos Santos Koch	17824001317	Sueli de Nazare Rodrigues Soares	11487541384
Jose Carlos do Carmo Cabral	28132341333	Marivaldo Barroso	11571201392	Sueli da Conceição de Souza Matos	11344461368
Jose Evalton Batista da Silva	18691141350	Mari Vasconcelos Alvaro da Mota	12284381368	Sulamita Pantoja dos Santos	11775881325
Jose Guilherme Lima do Nascimento	11917781341	Mathilde Collins Costa	12357151341	Suzi Maria Mendes Ramalho	19837551309
Jose Haroldo dos Santos da Conceição	11450791376	Mauro Sergio Palha Palheta	26796461350	Tatiane Lima Santos	11596691341
Jose Luiz da Silva Pereira	17584611376	Miguel Arcanjo Alvares de Souza Junior	37942191309	Tecobaldo Jose Miranda	12294021309
Jose Luiz Peniche	1917051341	Monica Carvalho Pamplona	26756131376	Tito Ramiro Pastana de Oliveira	32963241368
Jose Maria da Silva Novaes	11762961392	Monica Goreth Costa Ribeiro	23030681333	Vagner Fernando da Silva Paiva	15751401368
Jose Maria dos Santos Rodrigues	11397201392	Naara Andrade Sargem	11550701384	Valey Linhares da Penha	17709131309
Jose Maria dos Santos Silva	19199661309	Naiza de Jesus da Conceição	11590541384	Valdeci Marques da Silva	19843721309
Jose Maria Furtado dos Santos	19843591333	Nazareno Mariano do Nascimento Lourinho	12285061341	Valdenir Alves dos Santos	11697971309
Jose Maria Santiago	22547321309	Nazareno Nonato Maciel da Silva	18964151309	Valdemir Machado Dias	11435641309
Jose Nazareno Baena de Jesus	11729491368	Nazareno Siqueira Costa	23056931325	Valter Luiz da Cruz Pereira	31573871384
Jose Nazareno de Moraes Fernando	11659431325	Nedson Nede Monteiro Soares	28575011368	Vanessa Barreto Ferreira	12430401341
Jose Oliveira da Silva	11705071384	Nelro de Jesus da Silva Gama	2609241317	Vania Luiza Costa da Silva	2304491376
Jose Raimundo Pereira da Silva	24675341325	Neuzirene Moreira Ferreira	20369471368	Vera Lucia Rodrigues da Cunha	11833961333
Jose Renato Alves da Silva	12464641333	Nelson do Nascimento	11420231350	Vicente Paulo da Silva Junior	12463221317
Jose Ribamar Parizi Pereira	12346921368	Norma Matos	1168871309	Virgilio Marios dos Santos	19848281350
Jose Ribamar Rodrigues Paixão	18687811341	Nubiragina Araujo Cardoso	12665681317	Wagner Luiz Araujo Silva	12367581333
Jose Ricardo Santos de Castro	12277931325	Odinilson Souza de Deus	23057911325	Walbert Mourão de Souza	31584831376
Jose Roberto de Moraes Queiroz	11840041384	Ofir Nobre de Oliveira	26097611333	Waldeli Gomes Lima	20367891392
Jose Severo Souza Filho	31749291317	Oncide Benmuyal Barbosa de Moraes	32592201350	Waldemar Peniche de Souza	11776811317
Jose Wilton Alves de Lima	11583071309	Oney do Rosário Costa	11205411350	Waldemar de Silva Santos	31046991317
Josefina Delma Almeida de Oliveira	18707391341	Onias da Costa Andrade	11774431376	Walder de Menezes Cunha	33879271333
Joselinde Franco Rocha	32576261392	Orion Nina Ribeiro Junior	1178341384	Waldez Gonçalves Ferreira	11508741341
Josimar Santos de Souza	23038491333	Orlando Antunes Pereira	28109011350	Waldir Fernando Freitas Ferreira	11348341384
Josivaldo Figueira de Araujo	11606941309	Osiel Levy Monteiro Campos	18704141309	Walter Campos Barbosa	11348711325
Josue Almeida de Souza	26802211325	Osismar Carvalho Moreira	2679231350	Wellington de Moraes Silva	1171761309
Joubert Neves Ferreira	34723951317	Osmarina Dias da Silva	11849641392	Zulmira Pereira Henriques	
Jucelia Moreira Queiroz	31573181350	Oswaldo Furtado Tavares	11879111341		
Julio Cesar Barbosa	31057561309	Oswaldo Neto Neves Brito	1101001309		
Julio Miranda Ferreira	11783551392	Patricia Raimunda Modesto	11743761309		
Juvenal Fernandes da Silva	11840271376	Paulo Henrique Carvalho Cabral	12437561384		
Katia Nazare Barros Lucena	22551531309	Paulo Ivan de Farias Campos			
Lairton Andrey Nahum Brandão	31763371350				
Laudelina Luz Moraes	11906851350				